



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026

PROCESSO Nº 2026-0F8LMJ

ID CONTRATAÇÃO: 2026.14E0700001.01.0007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: WWW.BLLCOMPRAS.COM

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site www.bllcompras.com

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	20/05/2026 às 13h (Horário de Brasília – DF)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
Data da Realização	24/06/2026 às 9h (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	24/06/2026 às 8h (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da pública

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 566.988,46 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA-BASE DO ORÇAMENTO:

DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000 -

Tel.: (28) 3562.1166. E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br



DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - 13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 13.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 13.5. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
 - 13.6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR
14. DOS RECURSOS
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

PREAMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio da Portaria nº 0051 de 07/05/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 2026-0F8LMJ**, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço**, tendo como finalidade o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, www.bllcompras.com bem como no Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- Planilha orçamentária - anexa ao processo;
- Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;
- Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;
- Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;
- Termo de Referência e seus anexos



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

1.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

1.5. O modo de disputa será **ABERTO**.

1.6. O valor estimado da licitação é de **R\$ 566.988,46 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, data-base do orçamento: **DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha: 0000198
Órgão 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com endereço www.bllcompras.com. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.bllcompras.com.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

- 5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- 5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.
- 5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bllcompras.com, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
- 5.1.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 5.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.6. O pedido de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.bllcompras.com>.
- 5.1.7. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.
- 5.1.8. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bllcompras.com, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bllcompras.com.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bllcompras.com, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- 7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <http://www.bllcompras.com>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

7.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XI deste edital.

7.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:



7.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,

[http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcoes.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOpcoes/app/ConsultarOpcao.aspx)) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.9.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.9.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

7.9.6. *O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.*

7.9.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.9.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples



Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 8.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 8.3.** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 8.4.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 8.6.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 8.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.
- 8.8.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 8.9.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 8.10.** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 8.11.** Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação designado através da Portaria nº **051/2024**, cujas atribuições estão definidas, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.com>.

9.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.bllcompras.com>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <http://www.bllcompras.com>.

9.2.1.2. O Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.bllcompras.com>.

9.2.1.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal www.bllcompras.com, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.bllcompras.com>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.bllcompras.com>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com>.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total de menor preço.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes **deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta inicial o Licitante **deverá** apresentar as seguintes declarações **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **<http://www.bllcompras.com>**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois)



minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. - empresas brasileiras;
- III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.bllcompras.com>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.27. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.28. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28.1. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.29. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.30. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.31. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.32. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, <http://www.bllcompras.com>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários:

12.2. A prorrogação de que trata o item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, só poderá ser prorrogada por igual período apenas uma vez; ou

12.2.2. Através de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.3. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **desclassificada** caso:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

12.5.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, **considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes**.

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DO ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1.1. O Licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e PROPOSTA ATUALIZADA** no prazo de **24h00min (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.1.2. Para se habilitarem nesta licitação os interessados **deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLLCOMPRAS**, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada.

13.1.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.1.4. FACULTATIVO, o ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação entregue a Comissão de Contratação para avaliação de seu conteúdo.



13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2.1.6. **Compromisso de constituição do Consórcio**, se for o caso;

13.2.1.7. **Credenciamento do Representante Legal** para assinatura do contrato.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio



de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

13.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Art. 69, INC I da Lei 14.133/21.

13.4.2. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’ **NÃO** estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

13.4.3. As sociedades constituídas há menos de **8 (oito) meses**, no exercício social em curso, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**.

13.4.4. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

13.4.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

13.4.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos



PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

termos do subitem 13.4.6 deste edital.

13.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.4.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

13.4.10. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

ATIVO TOTAL:	R\$
ATIVO CIRCULANTE:	R\$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R\$
PASIVO CIRCULANTE:	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R\$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ILG	ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO(RLP)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ISG	ATIVO TOTAL (AT)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,00$		RESULTADO
ILC	ATIVO CIRCULANTE (AC)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	



Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.4.10.1. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, **DEVERÃO** comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a 10% (dez por cento) **do valor global do orçamento oficial** estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4.10.2. Em caso de participação como Consórcio, **DEVERÁ ser acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.4.10.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VIII**.

13.4.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***observada a data de validade definida no instrumento.***

13.4.11.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.11.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4.11.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.4.12. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



13.4.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.12.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

13.4.12.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.12.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.4.12.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos** para o licitante individual admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.4.12.7. **$PLCCons = PLC \times PartC$**

Onde:

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

13.4.12.8. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.12.9. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

13.4.12.10. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:



a) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou **Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório)**, conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

b) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do **ANEXO XI**.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

13.5.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA** da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá apresentar no **ato da assinatura do CONTRATO** o “**VISTO**” do seu Registro no **CREA/CAU do Estado do Espírito Santo**, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

13.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.5.2.1. **Registro ou Inscrição do responsável técnico** indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.5.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente **profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU**, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico** por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

a) A comprovação **DOS PROFISSIONAIS** será feita por meio de apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado**, com a sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico**, certificada pelo **CREA/CAU**, que comprove a **execução do objeto deste edital**.

b) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do



contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

c) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-Profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante**. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.5.2.3.1. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.5.2.3.2. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.5.2.3.3. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.5.2.3.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.5.2.3.5. **Ficha de registro do empregado - RE**, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.5.2.3.6. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a



qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

13.5.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico **todas serão inabilitadas.**

13.5.2.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO;**

13.5.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.5.4. Os **atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado** contratantes dos serviços. **As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.**

13.5.5. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.5.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; **nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;**

13.5.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas **CAT's**, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

13.5.8. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.8.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA,**



devendo ser comprovada através de registro no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.5.8.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU.

13.5.8.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.5.8.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

13.5.8.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

14. DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.bllcompras.com>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da



decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.bllcompras.com> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço <http://www.bllcompras.com>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: <https://bomjesus.es.gov.br/site/licitacoes>.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **(365) trezentos e sessenta e cinco dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

15.2. A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Solicitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

15.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.



16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria Solicitante, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Bom Jesus do Norte-ES os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e **multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.**

16.3.1. Será facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



18.1.3. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

18.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, **deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato**, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.**

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária - **TERMO DE COMPROMISSO**, segundo **ANEXO X** deste edital.

18.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter **formação nas áreas de engenharia ou arquitetura**, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder às medições dos serviços executados;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VIII. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- IX. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.



- 20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.
- 20.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 20.3.** Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.
- 20.4.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 20.5.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 20.6.** A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 20.7.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 20.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 20.9.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 20.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 20.11.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 20.12.** A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.
- 20.13.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.



20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá



pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à



Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **22.1.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A **formalização do termo aditivo é condição para a execução**, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.



22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o **CONTRATADO** não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

22.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.



24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública, a Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, através do telefone (28)3562-1166, ramal 31, das 08:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de **1 (um) dia úteis**.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio



deverá efetivamente trabalhar na obra.

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes**, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao **CREA/CAU**, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de **ART** da Obra junto ao **CREA/CAU-ES**.

25.3.4. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da Ordem de Serviço(os), a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada no **CREA/CAU**.

25.3.5. As **Certidões de Acervo Técnico – CAT** a serem apresentadas terão as mesmas exigências do **EDITAL** para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, **CPF, CREA/CAU e a ART**.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, **deverá** apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES;

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;



26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como **adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Bom Jesus do Norte/ES, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus do Norte/ES, 20 de maio de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 2026-F8LMJ

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES, a ser implantada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental São Sebastião, localizada no Município de Bom Jesus do Norte – ES, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que incluem:**

- Projeto arquitetônico e complementares;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A execução da obra deverá atender às **normas técnicas da ABNT**, às **especificações do FNDE** e às **legislações federais, estaduais e municipais vigentes**, garantindo plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A **construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião** mostra-se necessária e urgente diante da atual insuficiência de espaços físicos para acomodação adequada dos estudantes. A unidade de ensino apresenta crescimento contínuo na demanda por vagas, porém sua estrutura atual não comporta o número de alunos matriculados, ocasionando superlotação e comprometendo a qualidade pedagógica.

Atualmente, não há salas disponíveis que possam ser remanejadas ou adaptadas para atender ao aumento de turmas, o que limita significativamente a organização escolar, a distribuição dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. A falta de espaço adequado interfere diretamente no conforto, na segurança e no rendimento dos alunos, além de dificultar a atuação dos profissionais da educação.

Dessa forma, a ampliação por meio da construção de três salas de aula visa garantir condições adequadas de ensino, atender à demanda crescente, cumprir normas de infraestrutura escolar e assegurar um ambiente pedagógico apropriado, seguro e eficiente. A medida é essencial para que o Colégio São Sebastião continue oferecendo educação de qualidade e consiga atender plenamente sua comunidade escolar.

A obra proporcionará um ambiente estruturado e protegido das intempéries, favorecendo a prática regular de atividades físicas, recreativas e culturais. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

melhoria contribui diretamente para o desenvolvimento físico, social e educacional dos estudantes, em alinhamento com as metas do Plano Municipal de Educação.

A contratação também é justificada pela disponibilização de **recursos provenientes da Transferência do Governo Estadual – 170100000001 – FICHA Nº 0000198**, destinados especificamente à implementação de infraestrutura escolar, garantindo o uso adequado das verbas públicas e o atendimento das políticas educacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção de **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, situada no Município de Bom Jesus do Norte – ES** é necessária para suprir a demanda crescente de alunos. O espaço será destinado ao atendimento de novas turmas, garantindo melhor distribuição dos estudantes, evitando superlotação e assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

O projeto será desenvolvido considerando as condições do terreno, o entorno urbano e a infraestrutura existente, visando integração harmoniosa com o conjunto arquitetônico da unidade escolar, mínimo impacto ambiental e máxima funcionalidade.

A construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo Colégio São Sebastião, localizado no Município de Bom Jesus do Norte – ES, é necessária para atender à crescente demanda de matrículas e à insuficiência de espaços existentes. As novas salas serão destinadas ao funcionamento de turmas adicionais, garantindo adequada capacidade física, melhor distribuição dos alunos e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A intervenção observa as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de acessibilidade (NBR 9050), segurança e saídas de emergência (NBR 9077),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

desempenho e conforto ambiental (NBR 15575 e NBR 15220), além das demais normas específicas de instalações elétricas, hidráulicas e estruturais. A ampliação visa assegurar conformidade técnica, segurança, eficiência e melhoria da infraestrutura escolar.

Assim, a solução projetada deve oferecer um ambiente plenamente adequado ao público escolar, conciliando funcionalidade, segurança, acessibilidade e eficiência espacial, sem comprometer a qualidade pedagógica ou o atendimento às normas técnicas em vigor.

A solução técnica contemplará os seguintes elementos:

Acessibilidade universal, com rampas, acessos adaptados e circulações livres, conforme NBR 9050. Além de observar rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis à estrutura, em especial as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo, mas não se limitando, às **NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto)**, **NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas)**, **NBR 6122 (Projeto e execução de fundações)** e **demais normas correlatas**, garantindo segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

O projeto adota solução estrutural racionalizada, de fácil execução e manutenção, priorizando materiais de alta durabilidade, baixo custo operacional e disponibilidade no mercado regional. Essa abordagem assegura a viabilidade técnica, econômica e social da obra, além de ampliar a infraestrutura escolar e favorecer o desenvolvimento integral dos alunos e a interação com a comunidade.

4.1. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender às condições e exigências obrigatórias estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

4.2 Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de responsabilidade ambiental e social durante toda a execução da obra, incluindo:

- Utilização de materiais com procedência regular e, sempre que possível, de baixo impacto ambiental ou recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental e normas municipais;
- Redução de desperdícios de materiais e consumo de água e energia durante a execução;
- Adoção de medidas de segurança e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas para os trabalhadores.

4.3 Subcontratação

Será **permitida parcialmente** a subcontratação de serviços especializados, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;
- a empresa subcontratada esteja regular perante os órgãos fiscalizadores;
- não seja subcontratada a totalidade do objeto;
- a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos da obra.

4.4 Garantia de Execução

A empresa contratada deverá apresentar **Garantia de Execução Contratual** nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela Administração (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro). A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo válida até a conclusão e recebimento definitivo da obra.

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução da obra será realizada pela empresa contratada de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias para construção **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, situada no Município de Bom Jesus do Norte – ES**. O modelo de execução contempla as seguintes diretrizes:

5.1 Forma de Execução

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos no projeto, incluindo:

- mobilização inicial, instalação do canteiro de obras e medidas de segurança;
- fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas;
- execução das etapas construtivas conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo e normas técnicas;
- limpeza final e desmobilização do canteiro após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o **cronograma físico-financeiro**, podendo ser ajustados somente mediante autorização formal da Administração.

5.2 Entrega e Recebimento

A obra será entregue em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão física de 100% dos serviços e vistoria da fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após o período de observação e correção de eventuais pendências, conforme legislação aplicável.

Somente serão aceitas entregas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais requisitos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5.3 Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima da obra, nos termos da legislação vigente e das normas da ABNT, incluindo:

- Garantia estrutural;
- Garantia das instalações elétricas e demais sistemas;
- Garantia dos materiais aplicados e acabamentos;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios construtivos e estruturais, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, eventuais reparos deverão ser realizados sem ônus para a Administração e dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, abrangendo todas as correções necessárias para restabelecer a conformidade técnica e funcional da obra.

5.4 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá:

- prestar assistência técnica para correção de falhas, defeitos ou anomalias detectadas na edificação;
- realizar substituições de materiais ou componentes defeituosos;
- atender às solicitações da Administração dentro do prazo previamente fixado em contrato.

A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e disponíveis para atendimento técnico durante todo o período de garantia, assegurando resposta ágil e eficiente às demandas da fiscalização.

5.5 Conformidade Legal e Responsabilidades

A empresa executora deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Manter responsável técnico registrado, com ART vinculada à obra;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Garantir a integridade das instalações escolares durante a execução;
- Reparar eventuais danos decorrentes da obra.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1 Gestor do Contrato

O órgão contratante designará um Gestor do Contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução global dos serviços;
- Atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a contratada;
- Registrar ocorrências relevantes e emitir comunicações formais;
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e do cronograma físico-financeiro.

A nomeação do gestor será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente.

6.2 Fiscalização Técnica

Serão designados Fiscais Técnicos, preferencialmente engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro municipal ou profissional habilitado, responsáveis por:

- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que necessário;
- Validar medições, etapas concluídas e a qualidade dos materiais empregados;
- Acompanhar a segurança do trabalho e o cumprimento de normas legais.

Os fiscais terão autoridade para solicitar ajustes imediatos quando observarem irregularidades.

6.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras;
- Relatórios de fiscalização e registros das etapas executadas;
- Análise e aprovação das medições mensais;
- Conferência do cronograma físico-financeiro;
- Reuniões de acompanhamento entre gestor, fiscais e empresa contratada;
- Uso de checklists técnicos e fotográficos para verificação da qualidade.

A contratada deverá permitir total acesso da fiscalização a todos os ambientes, documentos e informações relacionados à obra.

6.4 Garantia da Qualidade e Cumprimento das Obrigações

Para garantir a conformidade da obra, a Administração adotará os seguintes mecanismos:

- Exigência de ART para todos os serviços técnicos;
- Verificação da procedência e qualidade dos materiais aplicados;
- Rejeição de serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Acompanhamento do cumprimento das normas de segurança e de meio ambiente.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados pela Administração Pública com base na verificação da execução efetiva das atividades previstas no cronograma físico-financeiro e nas especificações técnicas do contrato.

7.1 Procedimentos de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme a evolução da obra, mediante:

- Vistoria dos Fiscais Técnicos;
- Conferência das etapas executadas em relação ao cronograma físico;
- Verificação da conformidade dos serviços e materiais utilizados;
- Emissão de relatório de medição e anotação de responsabilidade técnica correspondente.

Somente serão consideradas para medição as etapas totalmente concluídas, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma.

7.2 Recebimento Provisório

Após concluída a totalidade dos serviços contratados, a fiscalização realizará inspeção final no local da obra. Se estiver em conformidade com o contrato, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, que autoriza o início da contagem do prazo de garantia e correção de eventuais pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

7.3 Recebimento Definitivo

O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após o prazo de observação estabelecido em contrato e após a correção de todas as eventuais falhas ou imperfeições registradas durante o recebimento provisório. Somente após a aprovação final pela Administração será emitido o termo de recebimento definitivo.

7.4 Emissão da Nota Fiscal

Para cada medição aprovada, a contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal correspondente ao valor medido;
- Apresentar certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei, dentro do prazo de validade;
- Entregar a documentação solicitada pela fiscalização (relatórios, ART, listas de materiais, etc.).

A Nota Fiscal somente será aceita se corresponder exatamente ao valor aprovado em medição.

7.5 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado:

- **Em parcelas mensais**, de acordo com as medições aprovadas;
- Mediante depósito em conta indicada pela contratada;
- Dentro do prazo previsto na legislação e no contrato, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal válida.

Pagamentos poderão ser suspensos caso a contratada descumpra obrigações contratuais, legais ou técnicas, até que a situação seja regularizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme legislação vigente e conforme previsto no art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352/23, observando modalidade, critério de julgamento e modo de disputa definidos a seguir.

8.1 Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, modalidade adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto, permitindo ampla participação de empresas interessadas e garantindo maior competitividade.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da obra conforme planilha orçamentária e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Somente serão classificadas propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos no edital.

8.3 Modo de Disputa

O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de propostas e lances sucessivos, assegurando transparência e competitividade entre os licitantes. Caso o edital determine, poderá ser utilizado modo de disputa combinado (aberto e fechado), conforme interesse da Administração.

8.4 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

- Capacidade técnica por meio de atestados de obras correlatas;

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira conforme exigências do edital;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução.

Somente serão habilitadas empresas que comprovarem plena capacidade para execução da obra.

8.5 Regras Complementares de Seleção

- Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis ou que não atendam às especificações técnicas.
- A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimentos, conforme legislação aplicável.
- A proposta vencedora será aquela que atender ao edital e apresentar menor preço global após encerrado o modo de disputa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado para a execução da obra de **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, situada no Município de Bom Jesus do Norte – ES**, será elaborado a partir dos projetos arquitetônico e complementares, compondo o orçamento-base da licitação. Esse valor servirá como referência para análise de exequibilidade das propostas e para o julgamento pelo critério de menor preço global.

9.2 Metodologia de Cálculo

Para composição do valor estimado, serão utilizados os seguintes parâmetros e fontes de pesquisa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **Painéis de Referência de Preços de Obras e Serviços de Engenharia**, quando aplicáveis;
- **Sistemas oficiais de custos**, como DER, SINAPI, SICRO ou equivalentes;
- **Cotações diretas com fornecedores locais e regionais**, para insumos e serviços específicos;
- **Valores históricos de obras similares** executadas pela Administração;
- **Atualização monetária dos custos**, considerando tabelas de referência oficiais.

A planilha orçamentária será estruturada com base em custos unitários de materiais, equipamentos e mão de obra, resultando no valor total estimado da obra.

9.3 Utilização da Estimativa

A estimativa servirá para:

- Compor o orçamento sigiloso ou estimado, conforme legislação;
- Avaliar a compatibilidade e exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Subsidiar a definição das modalidades e limites da licitação;
- Orientar a fiscalização durante as medições e pagamentos.

10. Modelo de execução do objeto

A contratação proposta possui previsão orçamentária suficiente para sua execução, assegurando que a Administração dispõe dos recursos financeiros necessários para o pagamento integral da obra. Os valores destinados **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, encontram-se devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Os recursos para custear a contratação serão provenientes da **Transferência do Governo Estadual – 170100000001 – FICHA Nº 0000198**, ou outra dotação específica indicada pela área de orçamento, garantindo a execução financeira do contrato.

A despesa será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO ESTADUAL – 170100000001 – FICHA Nº 0000198.

Somente serão firmados compromissos financeiros até o limite dos recursos efetivamente disponibilizados, conforme normas de responsabilidade fiscal e legislação vigente.

11. Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto na legislação vigente, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e normas complementares aplicáveis.

11.1 Advertência

- Aplicada quando houver **falhas leves** na execução do contrato ou atraso **justificado** e não recorrente;
- Visa notificar formalmente a contratada para correção imediata das irregularidades sem prejuízo das demais sanções, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

11.2 Multa

- **Multa por atraso:** aplicada quando a contratada não cumpre o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, podendo variar conforme percentual diário ou fixo sobre o valor da parcela ou do contrato;
- **Multa por inadimplemento:** aplicada em caso de descumprimento de especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais ou obrigações contratuais, conforme definido no contrato;
- O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

11.3 Suspensão Temporária do Direito de Licitar

- A contratada pode ser suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração **por prazo determinado**, em caso de reincidência ou descumprimento grave do contrato;
- A suspensão será registrada nos sistemas de controle e comunicada formalmente à empresa.

11.4 Declaração de Inidoneidade

- Em casos de **fraude, má-fé ou irregularidades graves**, a contratada poderá ser declarada **inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigos 73 e 87 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Procedimentos

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de **notificação formal**, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório;
- A fiscalização e o gestor do contrato registrarão todas as ocorrências, emitindo relatório técnico que fundamentará a decisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

12. Requisitos de Habilitação

Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, garantindo que possui condições plenas de executar o objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua **existência legal e regularidade jurídica**, tais como:

- Contrato social ou estatuto social atualizado;
- Cartão do CNPJ;
- Registro comercial, quando aplicável;
- Inscrição estadual ou municipal, se pertinente;
- Procuração, caso o representante não seja titular da empresa.

12.2 Qualificação Técnica

A comprovação de **capacidade técnica** deverá incluir:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares;
- Relação de profissionais técnicos habilitados e qualificados para execução do objeto (engenheiros, arquitetos, etc.), com registro em conselho profissional;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à obra a ser executada.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados documentos que demonstrem **solidez financeira**, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis recentes;
- Índices contábeis exigidos pelo edital, como liquidez corrente;
- Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

12.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar **regularidade perante os órgãos fiscais e previdenciários**, incluindo:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Certidões do INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

12.5 Cumprimento da Legislação Trabalhista (Art. 7º, XXXIII, CF/88)

A empresa deverá apresentar **declaração de que cumpre a legislação trabalhista**, atestando que:

- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Observa integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho infanto-juvenil.

2026-DZ4FD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/01/2026 13:20 - PÁGINA 18 / 20

2026-FVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 18/05/2026 16:10 - PÁGINA 61 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Bom Jesus do Norte – ES, 05 de novembro de 2025.

Francisco Marques Neto

Engenheiro Civil

Crea-RJ 2018103485/ Visto-ES 20180272

VANIA NERY CONSULE PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2026-DZ4FD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2025 13:20 PÁGINA 19 / 20

2026-FVFC8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 62 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 63 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISCO MARQUES NETO
ASSESSORIA TÉCNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 13:20:42 -03:00

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 21/01/2026 11:24:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 13:20:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JERLIANE KARLA DA SILVA (ESTAGIARIO - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DZ4RD5>

2026-DZ4RD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 13:20 PÁGINA 20 / 20

2026-FVFECHS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 63 / 179



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação - Bom Jesus do Norte – ES		
Responsáveis:	GABRIEL FARAH P. C. COTTS VANIA NERY CONSULE PEREIRA		
Data de Elab. /Atual.	04/11/2025	Versão:	1

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra uma etapa essencial do planejamento da contratação, destinada a verificar sua viabilidade técnica, avaliar seus impactos e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência — que somente será produzido caso a contratação seja considerada viável.

No presente caso, o ETP tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES**, localizada na Rua Simonides Almeida de Souza, s/nº, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte – ES.

Este documento reúne as informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, compondo os Estudos Técnicos Preliminares e parte do Termo de Referência, que subsidiarão a elaboração da minuta contratual pela unidade competente.

Além disso, apresenta as justificativas referentes aos aspectos mais relevantes da contratação, visando fundamentar de forma clara e objetiva as decisões adotadas no processo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construir **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião** e se baseia pelo fato de atualmente não haver salas disponíveis que possam ser remanejadas ou adaptadas para atender ao aumento de turmas, o que limita significativamente a organização escolar, a distribuição dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. A falta de espaço adequado interfere diretamente no conforto, na segurança e no rendimento dos alunos, além de dificultar a atuação dos profissionais da educação.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O município ainda não tem o plano de contratação anual em vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo Colégio São Sebastião, **com a finalidade de atender à crescente demanda por vagas, melhorar as condições de ensino e aprendizagem, bem como proporcionar um ambiente escolar mais adequado, seguro e funcional para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.**

A medida é essencial para que o Colégio São Sebastião continue oferecendo educação de qualidade e consiga atender plenamente sua comunidade escolar. Tal medida atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao

Página 2 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas contratações, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2. Situação Atual

Atualmente, não há salas disponíveis que possam ser remanejadas ou adaptadas para atender ao aumento de turmas, o que limita significativamente a organização escolar, a distribuição dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. A falta de espaço adequado interfere diretamente no conforto, na segurança e no rendimento dos alunos, além de dificultar a atuação dos profissionais da educação.

3. Solução Proposta

A solução consiste na **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES.** A implantação desta estrutura proporcionará ambiente seguro, funcional e compatível com as necessidades pedagógicas da unidade escolar.

3.1. Normas Técnicas e Legais Aplicáveis

A execução da obra deverá observar, entre outras, as seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 13.425/2017** — Normas de segurança em estabelecimentos públicos;
- **ABNT NBR 9050** — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410** — Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** — Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 6120** — Cargas para o cálculo de estruturas;

Página 3 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **ABNT NBR 8800** — Estruturas de aço e mistas de aço e concreto;
- **ABNT NBR 7480** — Barras e fios de aço para concreto armado;
- **Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35** — Segurança e saúde no trabalho na construção civil e em altura;
- **Padrões de Infraestrutura Escolar do FNDE** (Resolução CD/FNDE nº 06/2021 e demais normas aplicáveis);
- **Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB);**
- **Além das Normas referentes à estrutura das salas, como: NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 6120 (Cargas para o cálculo de estruturas), NBR 6122 (Projeto e execução de fundações) e demais normas correlatas.**

4. Padrões Mínimos de Execução

A execução da obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, deverá atender aos seguintes padrões mínimos, garantindo qualidade, segurança e conformidade normativa:

- **Qualidade técnica** dos materiais e da mão de obra, conforme as especificações constantes no projeto executivo;
- **Observância integral** das normas técnicas e de segurança aplicáveis à obra;
- **Garantia de acessibilidade universal** em todos os ambientes, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050;
- **Adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência energética**, sempre que tecnicamente viável;
- **Fiscalização contínua** por engenheiro responsável designado pela Administração;
- **Emissão e registro de ART ou RRT** para todas as etapas que exigirem responsabilidade técnica;
- **Atendimento às boas práticas de gestão de resíduos da construção civil**, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Página 4 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, devendo:

- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Garantir a integridade das estruturas e instalações até o recebimento definitivo;
- Responder por vícios, falhas ou defeitos decorrentes de materiais, execução ou projeto;
- Manter equipe técnica qualificada durante todo o período contratual;
- Substituir imediatamente materiais ou pessoal em desconformidade com as especificações;
- Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- Fornecer, instalar e testar todos os componentes e sistemas da obra, entregando o espaço em plenas condições de uso.

6. Garantia e Vigência Contratual

Nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a obra deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do **recebimento definitivo**, abrangendo vícios construtivos, estruturais e de materiais. Durante esse período, a contratada será responsável pela reparação, correção ou substituição de quaisquer defeitos identificados, **sem qualquer ônus para a Administração Pública**.

Além disso, a contratada deverá apresentar **garantia contratual de execução**, conforme o **art. 96, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser prestada nas modalidades de:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

Página 5 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Essa garantia deverá cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a execução integral dos serviços, substituição imediata de pessoal ou materiais, e demais responsabilidades técnicas e legais.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto e da continuidade das obras, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

7. Benefícios e Resultados Esperados

- Melhoria da infraestrutura escolar e das condições de ensino-aprendizagem;
- Ampliação do uso pedagógico do espaço;
- Cumprimento integral das normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis;
- Entrega de obra com alto padrão de qualidade, durabilidade e acessibilidade.

As disposições de **garantia e vigência** estão **plenamente compatíveis com o art. 115 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respectivamente, e seguem a orientação dos dispositivos complementares sobre garantias contratuais (arts. 96 a 99 da mesma lei).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

5.1 Justificativa técnica do dimensionamento

Construção de **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, em estrutura de madeira com telhas cerâmicas, com área aproximada de **199,18 m²**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, garantindo circulação segura e acessível;

ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419 — Proteção contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 6120 — Cargas para o cálculo de estruturas;

ABNT NBR 8800 — Estruturas de aço e mistas de aço e concreto;

Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35 — Segurança e saúde no trabalho na construção civil e em altura;

Entre outras normas mencionadas anteriormente.

A quantidade de alunos por m² não é definida por uma única norma da ABNT, mas existem referências técnicas amplamente utilizadas em projetos escolares no Brasil, baseadas em diretrizes do MEC, FNDE e normas de segurança/ocupação. Sendo assim foi levado em consideração as Diretrizes do **FNDE / MEC** para construção de escolas.

Para salas de aula do ensino fundamental e médio, recomenda-se: 1,20 m² a 1,50 m² por aluno

Esse cálculo considera área útil da sala (sem incluir circulações externas, banheiro, depósito etc.) e garante conforto, ventilação adequada e espaço para mobiliário.

O dimensionamento garante que a obra atenda plenamente às necessidades pedagógicas da escola, observando **critérios de economicidade, funcionalidade e durabilidade**, conforme o art. 11 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5.2. Objetivo da contratação

O objeto desta contratação consiste na **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES**, com área total de 199,18 m², destinada exclusivamente à realização de atividades educacionais.

O quantitativo detalhado de materiais e serviços necessários para a execução da obra deverá constar em planilha e nos projetos anexos ao processo, sendo essa planilha elaborada com base na Tabela Referencial de Preços do **DER-ES e SINAPI**, garantindo compatibilidade com os padrões de mercado e adequada previsão orçamentária para a execução do objeto.

Essa abordagem assegura que todos os itens da obra sejam **dimensionados corretamente**, permitindo o acompanhamento e controle da execução, bem como a aplicação de **critérios objetivos na medição e fiscalização** dos serviços contratados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1 Objetivo do levantamento

O levantamento de mercado tem como finalidade **identificar empresas e soluções técnicas disponíveis** para a execução da obra de construção **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, bem como **avaliar a viabilidade econômica e técnica** da contratação.

Esse procedimento visa **assegurar a adequada relação custo-benefício**, fomentar a concorrência entre fornecedores e garantir a execução de um serviço **de qualidade, seguro e duradouro**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

6.2. Metodologia

Serão consultadas fontes públicas e privadas de referência para obtenção de dados e parâmetros:

- **Tabela Referencial de Preços do DER e SINAPI.**

Essas consultas permitirão identificar soluções técnicas padronizadas e economicamente viáveis, bem como fornecedores locais e regionais com capacidade técnica para execução de obras dessa natureza.

6.3. Panorama de mercado

O mercado da construção civil apresenta diversas empresas habilitadas para obras de pequeno e médio porte, sendo assim as empresas atuam com padrões de qualidade definidos pelas normas da ABNT e oferecem garantias contratuais e construtivas compatíveis com o que exige a **Lei nº 14.133/2021 (art. 115)** — garantindo, assim, a prestação de um serviço bem feito e durável, com respaldo técnico e responsabilidade pós-obra.

A análise deve demonstrar boa competitividade no segmento, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (**art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

6.4. Benefícios e garantias esperadas com a contratação

A contratação proporcionará:

- Execução da obra por empresa qualificada, com responsabilidade técnica registrada (ART/RRT);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Cumprimento das normas técnicas e de segurança, garantindo **qualidade e durabilidade da estrutura**;
- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos e estruturais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021);
- **Garantia contratual de execução**, assegurando a substituição de materiais e correções sem ônus;
- Fiscalização técnica contínua, assegurando o cumprimento de padrões de desempenho (NBR 15575);
- Atendimento às exigências de acessibilidade (NBR 9050) e segurança (NR-18 e NR-35).

Essas condições combinadas garantem **um serviço bem feito, com longevidade, eficiência e segurança**, em conformidade com o interesse público e o princípio da eficiência administrativa.

6.5. Avaliação das soluções disponíveis no mercado

As alternativas de execução analisadas devem se basear no **principal modelo construtivo** encontrado no mercado:

- Estrutura de concreto armado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

6.6. Quadro comparativo – Vantagens e desvantagens das soluções/contratação:

6.6.1: COMPARATIVO: VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS SOLUÇÕES/CONTRATAÇÃO			
Aspecto Avaliado	Vantagens da Licitação	Possíveis Desvantagens / Riscos	Mitigação Prevista
Concorrência	Estimula ampla participação de empresas regionais e nacionais	Possível concentração em poucas empresas com experiência específica	Divulgação ampla do edital e critérios técnicos claros
Custo-benefício	Major possibilidade de obtenção do menor preço com qualidade	Risco de propostas inexequíveis	Exigência de planilhas detalhadas e análise de exequibilidade
Qualidade da execução	Fiscalização técnica + garantias legais (5 anos) asseguram serviço bem feito	Risco de falhas de execução	ART obrigatória, supervisão e medições rigorosas
Garantias contratuais	Cobertura total contra vícios e má execução	Eventual dificuldade de acionar garantia	Exigência de seguro-garantia e retenções contratuais
Prazos e cronograma	Planejamento e cronograma definidos	Risco de atrasos por fatores climáticos ou logísticos	Cláusulas de penalidades e prorrogação justificada
Transparência de controle	Processo licitatório aberto e fiscalizado	Complexibilidade administrativa	Capacitação da equipe de gestão do contrato
Durabilidade da obra	Uso de materiais padronizados e certificados	Risco de uso indevido pós-obra	Entrega com manual de manutenção e uso racional do espaço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas alternativas de execução, incluindo a possibilidade de contratação fracionada por especialidades (civil e elétrica) e a execução integral em lote único.

A análise técnica indicou que a **execução global da obra por empresa única** é a alternativa **mais adequada e economicamente vantajosa**, pois:

- Assegura **responsabilidade técnica unificada**,
- Reduz **custos indiretos e retrabalhos**,
- Evita **incompatibilidades entre projetos complementares**,
- **Otimiza o cronograma** de execução.

O orçamento deverá ser baseado no **DER-ES, SINAPI-ES** e nas referências de mercado demonstra que a contratação integrada **não gera sobrepreço**, sendo a opção **mais eficiente e de melhor relação custo-benefício** para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O orçamento será estruturado a partir dos **quantitativos de serviços definidos no projeto básico**, considerando insumos, encargos e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) compatíveis com o padrão adotado pelo FNDE e pela engenharia pública.

O **valor global estimado da obra** é, de acordo com experiências de obras públicas passadas e valor de recurso pela secretaria de educação do município, Edital 001/2025 do FUNPAES é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, servindo como **referência máxima para a licitação**, conforme os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A planilha completa, a ser elaborada após os documentos iniciais do processo, deverá ser assinada pelo responsável técnico com respectiva ART, para fins de transparência e verificação dos cálculos adotados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. Solução Proposta

A solução definida pela Administração consiste na **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, em área pertencente à unidade escolar, com a finalidade de prover **infraestrutura física adequada, segura e acessível** para a o ensino educacional.

A obra contemplará a implantação de **03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, incluindo **piso adequado, estrutura de madeira, cobertura cerâmica, iluminação, instalações elétricas**, em conformidade com as normas técnicas e os parâmetros estabelecidos pelo FNDE e pela ABNT.

8.2 Justificativa da Solução Escolhida

A escolha pela construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo Colégio São Sebastião, como solução técnica baseou-se nos seguintes fatores:

- Atende integralmente às necessidades pedagógicas e esportivas da escola;
- É uma solução consolidada e padronizada em obras de infraestrutura educacional;
- Proporciona baixo custo de manutenção e maior durabilidade, sobretudo quando executada em estrutura metálica e cobertura leve;
- Permite o uso multifuncional do espaço para atividades escolares, culturais e comunitárias;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Assegura acessibilidade universal, conforto térmico, segurança e adequação ao clima local;
- Está em conformidade com os padrões arquitetônicos e tipologias recomendadas pelo FNDE.

8.3 Elementos Técnicos da Solução

A solução técnica foi dimensionada conforme os seguintes parâmetros de projeto:

Elemento	Descrição	Referência Técnica / Norma
Área total construída	Aproximadamente 199,18 m²	Projeto Arquitetônico
Estrutura	Cerâmica, com fundações em concreto armado	ABNT NBR 6122, ABNT NBR 6118
Cobertura	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	ABNT NBR 15310
Piso	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	NBR 13818 — Placas cerâmicas para revestimento
Iluminação	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	ABNT NBR IEC 60598-1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Segurança do Trabalho	Execução conforme normas de segurança	NR-18 e NR-35
-----------------------	---------------------------------------	---------------

Considerações sobre manutenção e assistência técnica

A presente contratação tem por objeto uma **obra de engenharia de execução única**, com entrega definitiva à Administração após o recebimento definitivo, conforme art. 140 da **Lei nº 14.133/2021**.

Por se tratar de obra de construção civil e **não de serviço continuado ou fornecimento de equipamentos permanentes**, **não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica contratual**, além da **garantia legal de 5 (cinco) anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

Após o término da garantia e para os casos de **desgaste natural ou uso regular**, a **manutenção preventiva e corretiva** passará a ser de **responsabilidade da Administração**, integrando as rotinas de conservação predial e manutenção das instalações da unidade escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após análise técnica e econômica, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, uma vez que a **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião** constitui um empreendimento de **natureza única e integrada**, envolvendo etapas interdependentes de fundação, estrutura, cobertura, instalações e acabamentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O fracionamento poderia comprometer a **compatibilidade técnica**, a **responsabilidade pela execução** e a **garantia da obra**, além de elevar custos indiretos e dificultar a fiscalização.

Portanto, a contratação será realizada em **lote único**, assegurando **unicidade da responsabilidade técnica**, maior **controle de qualidade**, melhor **coordenação entre etapas** e **eficiência administrativa**, em conformidade com os arts. 18, §1º, VIII, e 40 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

CONFORME INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, assegurando que o objeto contratado proporcione benefícios diretos à escola, aos alunos e à comunidade escolar.

Resultados Físicos e Técnicos		
Resultado Pretendido	Indicador / Métrica	Forma de Verificação
Implantação das 03 salas (ampliação)	Espaço Pronto para seu uso	Vistoria técnica final com termo de recebimento definitivo
Instalação de iluminação adequada + Parte Elétrica	100% do espaço coberto iluminado conforme normas técnicas	Vistoria técnica para fiscalização dos serviços executados
Alvenaria + Esquadrias + Revestimentos	Conforme projeto executivo	Inspeção de engenharia
Segurança Estrutural	Conforme projeto executivo	Inspeção de engenharia

Página 16 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Resultados Funcionais e Sociais		
Resultado Pretendido	Indicador / Métrica	Forma de Verificação
Espaço seguro para estudo	Ausência de acidentes relatados	Relatório de uso e inspeção de segurança
Melhoria da experiência pedagógica	Maior frequência de atividades educacionais	Registro de atividades escolares e relatório pedagógico
Redução de impactos climáticos	Cobertura protege contra sol e chuva	Observação direta em condições de intempérie

Resultados de Gestão e Garantia

- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **Responsabilidade integral da contratada** por falhas ou retrabalhos durante o período de garantia.
- **Entrega do objeto em conformidade com o projeto aprovado**, cronograma, normas técnicas e legislação vigente.

O demonstrativo evidencia que a **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, terá resultados tangíveis, verificáveis e duradouros, garantindo:

- Infraestrutura adequada e segura;
- Acessibilidade e conforto para todos os usuários;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Atendimento integral da necessidade identificada, com observância das normas técnicas, garantia legal e padrões mínimos de execução.

A solução proposta apresenta **economicidade comprovada**, uma vez que o orçamento-base será elaborado com referência nas **tabelas oficiais do DER-ES, SINAPI-ES e valores de mercado atualizados**, assegurando **compatibilidade de preços e ausência de sobre preço**.

A execução da obra por **empresa única**, em lote integral, proporciona **ganhos de escala e redução de custos indiretos**, evitando a necessidade de múltiplas contratações e compatibilização entre diferentes empresas.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá o **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da administração**, concentrando os esforços da equipe técnica apenas na **fiscalização e no controle da execução**, e não em diversas gestões contratuais paralelas.

A medida também assegura **uso racional dos recursos financeiros**, com planejamento orçamentário definido e cronograma físico-financeiro coerente com a disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e boa administração** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

CONFORME INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em observância ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias, a fim de assegurar a regularidade e a plena execução do objeto:

Página 18 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

1. **Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência**, nos termos do art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida **reserva de dotação e emissão da nota de empenho**, conforme determina o art. 117, inciso I, da referida lei;
3. **Conferência e aprovação dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias** que integram o objeto da contratação;
4. **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, em atendimento ao **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução;
5. **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa vencedora, bem como da **manutenção das condições de habilitação** apresentadas na fase licitatória;
6. **Análise e aprovação das garantias contratuais** exigidas, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**;
7. **Lavatura e assinatura do contrato administrativo**, observando-se a minuta previamente aprovada pela assessoria jurídica (art. 53, §1º);
8. **Publicação do extrato do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
9. Caso aplicável, **obtenção de licenças ou autorizações necessárias à execução da obra**, como alvarás de construção, autorizações ambientais ou aprovações junto a concessionárias de serviços públicos.

Essas providências visam garantir que a execução contratual ocorra **com segurança técnica, regularidade jurídica e respaldo orçamentário**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e transparência** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que **a presente contratação não possui relação de interdependência ou correlação direta** com outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração.

A execução da obra é **autônoma**, abrangendo todas as etapas necessárias à construção completa da **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, incluindo fundações, estrutura, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, bem como o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários para a execução do projeto.

Após o recebimento definitivo, a manutenção e utilização do espaço serão realizadas com recursos humanos e operacionais já disponíveis na unidade escolar, sem necessidade de contratações adicionais imediatas.

Dessa forma, **não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas** neste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os **possíveis impactos ambientais** decorrentes da execução da **obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião**, bem como as medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao empreendimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Durante a execução, poderão ocorrer impactos típicos de obras civis, como **geração de resíduos da construção, ruídos, poeira e consumo temporário de água e energia elétrica**. Para mitigar esses efeitos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. **Gestão de Resíduos:**

- Implementação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;
- Segregação, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos, com **comprovação de transporte e descarte em locais licenciados**;
- **Logística reversa** dos materiais recicláveis e reutilizáveis, como aço, papelão, plástico e madeira.

2. **Baixo Consumo de Energia e Recursos Naturais:**

- Utilização, sempre que possível, de **iluminação natural e ventilação cruzada** no projeto arquitetônico;
- Adoção de **materiais de baixo impacto ambiental e eficientes energeticamente**;
- Controle de desperdício de água e energia durante a execução da obra.

3. **Controle de Impactos Temporários:**

- Minimização da emissão de poeira e ruídos, com umidificação de áreas e limitação de horários de trabalho;
- Manutenção preventiva dos equipamentos de obra para evitar vazamentos e poluição;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Proteção de áreas verdes e solos do entorno.

A execução da obra deverá atender às **normas ambientais vigentes** e observar as boas práticas de **sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos**, conforme o princípio da **gestão ambientalmente responsável** previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A fiscalização e o controle da execução da obra serão exercidos de forma contínua pela **equipe técnica designada pela Administração**, garantindo que o objeto seja entregue conforme o projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis. As principais medidas incluem:

1. Acompanhamento técnico contínuo:

- Supervisão diária ou periódica da execução, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

2. Emissão de relatórios de medição e progresso:

- Relatórios periódicos detalhando quantitativos executados, etapas concluídas e eventuais não conformidades.

3. Inspeções in loco e registro fotográfico:

- Vistorias técnicas regulares, com registro fotográfico das etapas, garantindo documentação precisa da execução da obra.

4. Recebimento provisório e definitivo:

Página 22 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Procedimentos realizados em conformidade com o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as exigências contratuais e legais sejam atendidas antes do aceite definitivo da obra.

5. Aplicação de penalidades e medidas corretivas:

- Correção imediata de quaisquer não conformidades detectadas;
- Aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada.

Este conjunto de procedimentos assegura **transparência, controle efetivo da qualidade, cumprimento dos prazos e preservação do interesse público**, alinhando-se às melhores práticas de gestão de obras públicas.

14. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada **análise dos riscos associados à contratação e execução da obra**, considerando aspectos técnicos, financeiros, ambientais e de gestão.

O objetivo é **prevenir e mitigar eventuais falhas** que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a finalidade pública da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação estão sintetizados na tabela a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na execução	Média	Alto	Fiscalização contínua e penalidades contratuais
Falhas construtivas	Baixa	Alto	Garantia de 5 anos e inspeções técnicas
Problemas de compatibilidade técnica	Baixa	Médio	Revisão do projeto e supervisão diária
Impactos ambientais	Baixa	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos da construção

15. Avaliação Justificada da Necessidade de Classificação do ETP como Sensível e/ou Sigiloso

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada a avaliação quanto à necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como documento sensível ou sigiloso.

Após análise, **não foram identificadas informações que justifiquem a restrição de acesso público**, uma vez que o ETP trata de obra de infraestrutura escolar, sem conter dados estratégicos, pessoais, de segurança institucional ou qualquer informação protegida por sigilo legal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Dessa forma, **este Estudo Técnico Preliminar é classificado como documento de caráter público**, conforme o disposto na **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, devendo ser disponibilizado integralmente para consulta no processo administrativo e, quando aplicável, em meio eletrônico.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Diante das análises técnicas, orçamentárias e legais realizadas, **declara-se a contratação da obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, como viável**, atendendo plenamente à necessidade pública e aos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação proporcionará **infraestrutura adequada, segura e acessível**, ampliando as condições de **ensino, e convivência** na unidade escolar.

17. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após a análise técnica, jurídica e orçamentária realizada neste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a **contratação da obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião é adequada e necessária** para o atendimento da finalidade pública a que se destina.

O objeto proposto está em conformidade com:

- **As necessidades identificadas** pela unidade demandante;
- **Os requisitos técnicos e legais** previstos nas normas da ABNT, do FNDE e na Lei nº 14.133/2021;
- **A disponibilidade orçamentária** e o planejamento da Administração;

Página 25 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **As boas práticas de gestão de obras públicas**, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente adequada e necessária para atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar e **suprindo integralmente a necessidade que deu origem à demanda**, em consonância com os objetivos da Administração Pública.

18. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;

ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço;

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR IEC 60598-1 — Luminárias — Requisitos gerais e ensaios;

NR-18 e NR-35 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e trabalho em altura;

Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB).

Página 26 de 27



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Bom Jesus do Norte, 04 de novembro de 2025

GABRIEL FARAH P. C. COTTS
Gestor de Convênios
MATRÍCULA: 15459

VANIA NERY CONSULE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

2026-PCQ1DD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:01 PÁGINA 27 / 28

2026-FVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 90 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 91 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANIA NERI CONSULE PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMEC - SEMEC - PMBJN
assinado em 21/01/2026 11:24:14 -03:00

GABRIEL FARAH PINTO DA CUNHA COTTS
GESTOR DE CONVENIOS
DGC - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 14:01:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 14:01:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JERLIANE KARLA DA SILVA (ESTAGIARIO - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PCQ1DD>

2026-PCQ1DD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:01 PÁGINA 28 / 28

2026-FVFECHS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 91 / 179



MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

ENDEREÇO: RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, S/Nº, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, BOM JESUS DO NORTE - ES.



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Essas especificações técnicas têm por objetivo discriminar e estabelecer normas e diretrizes que deverão ser observadas na execução de obras e serviços diversos, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o projeto executivo fornecido, as prescrições contidas no presente memorial, as normas técnicas da ABNT e as legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Os controles e ensaios sobre quaisquer materiais serão feitos de acordo com as normas da ABNT. O controle tecnológico dos serviços deverá ser feito por empresa especializada, dentro das normas da ABNT.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser consultada a fiscalização, considerando que estes itens deverão ser de qualidade, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela mesma.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações e o projeto destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

2. OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os materiais a serem utilizados e as técnicas de execução empregadas da obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES.

3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de obras é a área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução de uma obra e é composto por áreas de vivência e áreas operacionais.

O canteiro de obras deve ser planejado e projetado antes mesmo do início da construção de qualquer edificação. Esse processo otimiza o espaço de trabalho e possibilita maior eficiência e segurança para a obra. Sendo assim os serviços na etapa de Instalação do Canteiro de Obra, serão estes:

- Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER.

A placa de obra desempenha um papel fundamental na boa gestão de projetos públicos, assegurando transparência, responsabilidade e segurança, e facilitando a comunicação com o público. Sendo assim a placa de obra será instalada em um local de boa visibilidade, neste caso na fachada principal da EMEIEF São Sebastião.

- Barracão para almoxarifado área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização).

O barracão destinado ao almoxarifado em uma obra desempenha um papel fundamental na organização e no gerenciamento de materiais e recursos. Sua importância se manifesta de diversas formas, incluindo a otimização do armazenamento, a garantia de segurança, a eficiência na logística de entrega, entre outros aspectos. Mais do que um simples espaço para guarda de itens, o almoxarifado é um ponto estratégico na gestão de materiais, segurança, produtividade e controle financeiro, exercendo um impacto direto no sucesso da obra. Para esta obra em específico, o barracão atenderá 10,90 m² de almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização).

A energia elétrica é necessária para alimentar diversos equipamentos e ferramentas, além de fornecer condições adequadas para o trabalho. Neste projeto será utilizada considerando uma distância de 8,00 m, levando em consideração o poste existente até o barracão de obra instalado.

- Locação de obra com gabarito de madeira.

Será realizada a locação em área total de 194,85 m², com implantação de gabaritos de madeira, piquetes e linhas de nylon, conforme o projeto executivo. O serviço assegurará o correto alinhamento e nivelamento da área de implantação das 3 (três) salas e suas fundações.

- Locação de andaime metálico para fachada – tipo torre (aluguel mensal).

A locação de andaime metálico tipo torre para fachada é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores, facilitar o acesso e a mobilidade durante a execução das atividades, otimizar o tempo e os custos, e assegurar o cumprimento das normas de segurança. Neste projeto, este item será utilizado para realizar diversas tarefas essenciais, como levantamento de alvenaria, chapisco, emboço, reboco, emassamento, pintura, entre outros serviços necessários para o progresso da obra, conforme necessidade de cada etapa.

- Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azuis c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x).

Com a finalidade de desempenhar um papel essencial na segurança, organização e proteção durante a execução de uma obra, a utilização do Tapume para esta obra será conforme levantamento feito em projeto, de aproximadamente 61,70 m.

- Galpão para corte e armação com área de 6.00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

O galpão destinado ao corte e armação de aço é fundamental para assegurar que a preparação do material para o concreto armado seja realizada de maneira eficiente, segura e conforme as normas técnicas. Ele não apenas oferece organização, segurança e preservação dos materiais, mas também ajuda a reduzir custos, evitar desperdícios e aprimorar a qualidade da obra. Dessa forma, torna-se um espaço indispensável para otimizar a execução de projetos de construção que envolvem aço e concreto. Para este projeto, será instalado um galpão com as dimensões de 3,00 x 2,00 m, totalizando 6,00 m².

- Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento.

Será realizada a desmontagem manual cuidadosa dos blocos pré-moldados do tipo Blokret, preservando sua integridade para possibilitar o reaproveitamento. O serviço inclui a limpeza dos blocos e o devido empilhamento organizado no local designado pela fiscalização. A retirada ocorrerá na área a ser construída, abrangendo o total de 194,85 m²,

4. MOVIMENTO DE TERRA

O Movimento de Terra contempla os serviços necessários para preparação do terreno e execução das estruturas das 3 (três) salas, envolvendo escavações, transporte interno de materiais e posterior reaterro das fundações, conforme as cotas e diretrizes do projeto executivo.

- Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1.50 m de profundidade.

Com volume de 45,88 m³, será necessária especificamente na região das sapatas das salas e sapatas da varanda (frente das salas), onde o acesso de máquinas é limitado ou exige maior precisão de dimensões. A execução manual garante acabamento adequado e controle rigoroso das cotas, condições essenciais para a correta execução das fundações lineares e para evitar interferências com instalações ou elementos estruturais próximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Reaterro apiloado das cavas de fundação, em camadas de 20 cm.

Totalizando 32,25 m³, será realizado após o lançamento do concreto e corresponde ao preenchimento das áreas escavadas em toda a área construída. O serviço será executado em camadas de 20 cm, devidamente apiloadas, garantindo a estabilidade das fundações e evitando recalques diferenciais. Este reaterro é indispensável para restabelecer o nível do terreno e proporcionar suporte adequado às etapas superiores da obra, assegurando que a estrutura mantenha sua integridade ao longo do tempo.

- Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³).

Para regularização do terreno interno da área construída, será executado aterro manual, abrangendo 77,94 m², incluindo adensamento manual e fornecimento do material. Este procedimento é fundamental para nivelar a plataforma que receberá as próximas fases da obra, assegurando um subleito estável e uniforme, livre de vazios e com capacidade de suporte adequada.

- Execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm - exclusive escavação, carga e transporte e solo.

Será executado o corpo de aterro utilizando solo predominantemente argiloso. O serviço compreende exclusivamente a conformação e compactação do aterro, não incluindo escavação, carga, transporte ou fornecimento de solo. Volume total previsto para execução: 77,94 m³.

5. ESTRUTURAS – INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

Será aplicado nas sapatas das salas e da varanda (em frente as salas), com volume total de 1,12 m³, também considerando 5% de perdas. O concreto magro serve como camada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

regularização do fundo de escavação, garantindo superfície uniforme, proteção adicional contra contaminação do concreto estrutural pelo solo e melhor controle de nivelamento. É fundamental para assegurar qualidade e precisão na execução das fundações.

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto $F_{ck}=25$ MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

Serão realizados nas sapatas das salas e da varanda (em frente as salas), pilaretes e viga baldrame dos mesmos, totalizando $19,84 \text{ m}^3$. O concreto com resistência característica de 25 MPa assegura desempenho estrutural adequado para elementos de fundação direta, garantindo capacidade de suporte, durabilidade e uniformidade da mistura. O quantitativo já considera 5% de perdas, assegurando fornecimento compatível com o volume real necessário.

- Fôrma de tábuas de madeira de 2.5×30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma).

Serão utilizadas nas sapatas das salas e da varanda (em frente as salas), pilaretes e viga baldrame dos mesmos, totalizando $166,01 \text{ m}^2$, incluindo fornecimento do material, cortes, montagem, escoramento e desforma. As fôrmas garantem o correto formato e dimensão dos elementos estruturais, possibilitando o adensamento eficiente do concreto e o acabamento adequado das peças. A reutilização controlada contribui para eficiência econômica, sem comprometer o desempenho técnico ou a segurança da estrutura.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm ($1/2$ a $1''$).

A armadura em aço CA-50A, composta por barras grossas de $12,5$ mm a $25,0$ mm, será utilizada na estrutura da sala de aula conforme especificações do projeto estrutural. Sua aplicação destina-se ao reforço e estabilidade dos elementos de concreto armado, garantindo resistência mecânica adequada às cargas permanentes e variáveis da edificação. O conjunto totaliza $346,68$ kg de aço, distribuídos entre vigas, pilares e demais componentes estruturais, assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e o desempenho estrutural previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.

Será fornecida, dobrada e instalada nas salas de aula conforme especificação no projeto estrutural, totalizando 370,20 kg. Esta armadura é indispensável para resistir aos esforços de tração e conferir segurança às estruturas de fundação. A utilização de aço CA-50 garante comportamento adequado à ductilidade exigida nesses elementos e contribui diretamente para a integridade e estabilidade da infraestrutura.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.

Será igualmente fornecida, dobrada e colocada nos mesmos elementos estruturais — nas salas de aula — perfazendo um total de 66,53 kg. Este tipo de aço, mais fino, é utilizado para estribos, laços e amarrações, garantindo confinamento adequado do concreto e resistência a esforços cortantes e de cisalhamento. Seu emprego é essencial para a segurança das fundações, especialmente em pontos de transição entre elementos estruturais.

ESTRUTURAS – SUPER-ESTRUTURA

- Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo).

Serão realizados nos pilares das salas e varanda em frente as salas, laje, viga de vão livre e viga de cintamento, totalizando 31,40 m³. O concreto com resistência característica de 25 MPa assegura desempenho estrutural adequado, garantindo capacidade de suporte, durabilidade e uniformidade da mistura. O quantitativo já considera 5% de perdas, assegurando fornecimento compatível com o volume real necessário.

- Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300Kg/m², vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm².

A laje pré-fabricada treliçada a ser executada nas três salas de aula e na varanda em frente as salas será composta por vigotas pré-moldadas com armadura treliçada e elementos de enchimento apropriados ao sistema, atendendo aos requisitos estruturais do projeto. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

concreto utilizado para o capeamento apresentará resistência característica mínima de $f_{ck} = 150 \text{ kg/cm}^2$, garantindo desempenho estrutural, aderência adequada à armadura treliçada e integridade do conjunto após a cura. Área total da laje $194,85\text{m}^2$.

- **Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma).**

Serão executadas fôrmas para as estruturas de concreto armado das três salas de aula e da área de varanda, utilizando chapa de madeira compensada plastificada de 12 mm de espessura, com previsão de cinco reaproveitamentos. As fôrmas serão aplicadas na execução dos pilares das salas e da varanda, laje, vigas de vão livre e vigas de cintamento, totalizando uma área estimada de $362,45 \text{ m}^2$. O sistema de fôrmas será montado com chapas plastificadas devidamente reforçadas por sarrafos de madeira medindo $2,5 \times 10 \text{ cm}$, garantindo rigidez, estabilidade e adequado suporte das cargas durante o lançamento do concreto. O conjunto estrutural será escorado com pontaletes de eucalipto selecionado, dimensionados para suportar as pressões de concretagem e evitar deslocamentos ou deformações. A execução inclui todo o material necessário, bem como o corte, montagem, travamento, escoramento e posterior desforma, respeitando o prazo mínimo de cura e as condições de segurança previstas em norma. As superfícies das chapas receberão aplicação de desmoldante apropriado para garantir melhor acabamento do concreto, diminuir perdas por aderência e permitir os reaproveitamentos previstos. Após a desforma, todo o material será inspecionado quanto ao estado de conservação e destinado ao próximo uso, quando possível.

- **Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm.**

A armadura em aço CA-50A, composta por barras grossas de 12,5 mm a 25,0 mm, será utilizada na estrutura da sala de aula conforme especificações do projeto estrutural. Sua aplicação destina-se ao reforço e estabilidade dos elementos de concreto armado, garantindo resistência mecânica adequada às cargas permanentes e variáveis da edificação. O conjunto totaliza $219,56 \text{ kg}$ de aço, distribuídos nos componentes estruturais, conforme projeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e o desempenho estrutural previsto.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm.

Será fornecida, dobrada e instalada nas salas de aula conforme especificação no projeto estrutural, totalizando 1.859,65 kg. Esta armadura é indispensável para resistir aos esforços de tração e conferir segurança às estruturas de fundação. A utilização de aço CA-50 garante comportamento adequado à ductilidade exigida nesses elementos e contribui diretamente para a integridade e estabilidade da infraestrutura.

- Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm.

Será igualmente fornecida, dobrada e colocada nos mesmos elementos estruturais — nas salas de aula — perfazendo um total de 236,63 kg. Este tipo de aço, mais fino, é utilizado para estribos, laços e amarrações, garantindo confinamento adequado do concreto e resistência a esforços cortantes e de cisalhamento. Seu emprego é essencial para a segurança das fundações, especialmente em pontos de transição entre elementos estruturais.

- Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros.

Serão executadas vergas e contravergas retas de concreto armado moldadas in loco, para atendimento às aberturas das três salas de aula. Os elementos serão aplicados em janelas e portas, garantindo a adequada distribuição de cargas e evitando fissurações nas alvenarias. O quantitativo total previsto para execução é de 30,30 m². A execução compreenderá todas as etapas necessárias, incluindo a confecção das fôrmas, corte e montagem das armações longitudinais e estribos, posicionamento correto sobre as aberturas e posterior lançamento, adensamento e cura do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

6. COBERTURA

- Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/90, inclusive tratamento com cupinizada, exclusive telhas.

Será executada a estrutura de cobertura em madeira de lei, do tipo Paraju ou espécie equivalente de mesma resistência e durabilidade, destinada à sustentação das telhas de fibrocimento. A estrutura abrangerá as três salas de aula e a varanda frontal, totalizando uma área de 199,18 m². A madeira será previamente tratada com produto cupinizada e inseticida, garantindo proteção contra cupins, brocas e agentes xilófagos, assegurando maior vida útil e desempenho ao sistema. Toda a madeira será selecionada, seca, sem empenamentos e livre de defeitos estruturais. A execução atenderá às especificações do projeto arquitetônico e estrutural, observando boas práticas de carpintaria e as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, resistência e durabilidade da estrutura. Todo o conjunto será fornecido exclusive as telhas, limitando-se à estrutura de suporte.

- Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra).

Será executada a cobertura nova em telhas cerâmicas tipo capa e canal, incluindo o assentamento completo das cumeeiras cerâmicas, para a área total de 199,18 m² correspondente às três salas de aula e à varanda frontal. As telhas serão novas, adquiridas diretamente na fábrica e entregues no posto de obra, garantindo qualidade, uniformidade e durabilidade. O sistema de cobertura será instalado sobre a estrutura de madeira previamente montada, respeitando o caimento mínimo recomendado pelo fabricante, de modo a assegurar estanqueidade, ventilação adequada e correto escoamento das águas pluviais. Todo o processo observará as boas práticas de construção e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança em altura e ao manuseio das peças cerâmicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

7. ESQUADRIAS

As esquadrias a serem instaladas nas três salas de aula seguirão as especificações técnicas abaixo, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com o projeto arquitetônico e normas vigentes.

- Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m.

Será fornecido e instalado marco confeccionado em madeira de lei, destinado à fixação das folhas de portas das salas de aula, contemplando 3 unidades. As dimensões dos vãos serão de 0,80 x 2,10 m. Os marcos deverão apresentar resistência, estabilidade e acabamento adequado, garantindo perfeita acomodação das ferragens e alinhamento.

- Bâscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro.

Serão instaladas bâsculas em alumínio anodizado nas salas de aula, totalizando 14,52 m². As bâsculas serão utilizadas para ventilação permanente, permitindo renovação de ar e assegurando boa luminosidade. O alumínio utilizado deverá possuir resistência à oxidação e bom desempenho de vedação.

- Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura.

Será utilizado vidro plano transparente e liso, para fechamento das bâsculas e demais esquadrias indicadas em projeto, totalizando 13,79 m². Os vidros deverão ser instalados com perfeito ajuste nos caixilhos, garantindo estanqueidade, segurança e estética adequada ao ambiente escolar.

- Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m.

As portas das três salas de aula serão executadas em madeira de lei Angelim Pedra ou equivalente. Serão entregues completas com alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado, exceto o marco. As dimensões finais das portas serão de 0,80 x 2,10 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

8. PINTURA

Os serviços de pintura e preparação de superfícies das três salas de aula e varanda em frente as mesmas serão executados conforme especificações técnicas abaixo, obedecendo às boas práticas da construção civil, normas de qualidade e recomendações dos fabricantes.

- Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvinil, Coral e Metalatex ou equivalente.

A pintura de esquadrias e demais elementos de madeira com duas demãos de tinta esmalte sintético, precedida da aplicação de fundo branco nivelador, é uma etapa fundamental para garantir durabilidade, acabamento e proteção do material. Este procedimento assegura maior desempenho da madeira frente às intempéries, ao desgaste natural e ao ataque de agentes biológicos.

O fundo branco nivelador (Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente) cumpre a função de selar os poros da madeira, promover a uniformização da superfície e aumentar a aderência das demãos subsequentes. Ele também melhora a cobertura final da pintura, reduzindo imperfeições e oferecendo base adequada para o esmalte sintético.

As duas demãos de esmalte sintético, aplicadas manualmente conforme boas práticas de execução, proporcionam resistência mecânica, proteção contra umidade, durabilidade da cor e acabamento estético superior. Esse tipo de tinta é especialmente indicado para esquadrias por apresentar boa performance em superfícies expostas, além de contribuir para a preservação da madeira, evitando trincas, descascamentos e desgaste prematuro.

Em conjunto, esses procedimentos garantem maior vida útil às esquadrias, melhor apresentação visual e redução de manutenções futuras, atendendo às recomendações técnicas e de qualidade exigidas para obras de pequeno e grande porte. Sendo assim este item será aplicado nas novas portas que serão instaladas nas três salas de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

A aplicação de uma demão de selador acrílico seguida de duas demãos de tinta látex acrílico premium fosco é essencial para garantir melhor aderência, uniformização e cobertura da pintura em paredes e forros. O selador reduz a absorção do substrato e evita desperdício de tinta, enquanto as duas demãos de acabamento proporcionam maior durabilidade, resistência, proteção contra umidade e um resultado estético homogêneo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Este serviço será executado na parte interna e externa da edificação e tetos.

- Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.

A aplicação do selador acrílico seguida de duas demãos de massa acrílica premium é fundamental para corrigir imperfeições, nivelar paredes e forros e garantir uma superfície lisa e uniforme antes da pintura. O selador reduz a absorção do substrato e aumenta a aderência da massa, enquanto o emassamento melhora o acabamento final, assegura maior durabilidade, qualidade estética e padronização em todo o ambiente.

Desta forma este item será empregado na parte interna e externa da edificação, como também nos tetos.

- Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.

A aplicação do fundo nivelador alquídico branco seguida de duas demãos de massa à base d'água em esquadrias e elementos de madeira é essencial para vedar os poros, corrigir imperfeições e uniformizar a superfície, garantindo melhor aderência das etapas posteriores de pintura. Esse processo proporciona acabamento mais liso e regular, aumenta a proteção da madeira, melhora a durabilidade, evita trincas e falhas na cobertura final, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
qualidade estética e desempenho adequado dos elementos acabados. Sendo assim será aplicado nas novas portas que serão instaladas na edificação.

- Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente.

A aplicação de três demãos de verniz brilhante incolor em esquadrias e elementos de madeira é importante porque protege o material contra umidade, raios solares e desgaste natural, realça o aspecto estético da madeira e aumenta sua durabilidade, garantindo um acabamento resistente, uniforme e de alta qualidade. Este item conforme citado acima será aplicado na estrutura do telhado de madeira, conforme detalhado em projeto e memorial descritivo.

9. LASTRO DE CONTRAPISO

Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm

A regularização da base com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 3 cm, é fundamental para nivelar e corrigir irregularidades do substrato, garantindo uma superfície lisa, firme e adequada para a perfeita aderência do revestimento cerâmico. Essa etapa evita falhas futuras, como destacamentos, trincas, desníveis e patologias, assegurando durabilidade, estabilidade e qualidade no assentamento.

A argamassa deve ser preparada com cimento e areia no traço 1:5, misturada até obter consistência homogênea. A aplicação ocorre manualmente sobre a base previamente limpa, umedecida e livre de poeira ou partículas soltas. O material é lançado e sarrafeado até atingir a espessura uniforme de 3 cm, garantindo nivelamento e prumo adequados. Após o adensamento e o tempo de cura inicial, a superfície deve ser desempenada e mantida em cura úmida para assegurar resistência e estabilidade antes do assentamento cerâmico. Este serviço será executado de forma a ser o contra piso das 3 salas, para o recebimento do revestimento cerâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

10. ALVENARIA / REVESTIMENTOS/SOLEIRAS E RODAPÉ

- **Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm**

A execução da alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39 cm, com resistência mínima de 3 MPa, é importante para garantir estabilidade, alinhamento e segurança das paredes, assegurando bom desempenho estrutural como elemento de fechamento. O assentamento com argamassa no traço 1:0,5:8, preparado em betoneira, garante uniformidade, aderência e resistência adequada entre os blocos. As juntas padronizadas de 10 mm e a espessura final de 9 cm proporcionam regularidade dimensional, melhor desempenho no recebimento de revestimentos e qualidade construtiva, evitando fissuras, desalinhamentos e patologias futuras. Sendo assim este serviço será feito nas paredes da edificação.

- **Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm**

A execução do chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, com espessura de aproximadamente 5 mm, é fundamental para garantir aderência adequada entre a base e as camadas posteriores de revestimento. Esse procedimento cria uma superfície rugosa que melhora o desempenho do emboço e do reboco, evitando descolamentos e patologias. O uso do chapisco nas áreas internas, externas e nos tetos da edificação assegura uniformidade de preparo das bases, maior resistência, melhor fixação dos revestimentos e qualidade e durabilidade no acabamento final.

- **Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A execução do emboço com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 20 mm, é importante para regularizar e nivelar as superfícies, proporcionando base firme e aderente para as camadas de reboco ou acabamento final. Esse procedimento corrige imperfeições, melhora a resistência das paredes e garante durabilidade, estabilidade e qualidade ao revestimento, reduzindo riscos de fissuras, descolamentos e patologias futuras. Será utilizado nas partes internas e externas da edificação.

- Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm

A execução do reboco com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 5 mm, é importante para refinar e uniformizar a superfície previamente emboçada, garantindo acabamento liso, regular e adequado para pintura ou outros revestimentos finais. Essa etapa melhora a estética, aumenta a durabilidade do sistema de revestimento, corrige pequenas imperfeições e assegura melhor aderência e qualidade ao acabamento final, reduzindo riscos de fissuras e falhas. Será utilizado nas partes internas e externas da edificação.

- Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm

A regularização da base com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura de 3 cm, é importante para nivelar e corrigir irregularidades do substrato, garantindo uma superfície firme, estável e adequada para o assentamento do revestimento cerâmico. Essa etapa assegura melhor aderência, evita desníveis, falhas, destacamentos e patologias futuras, proporcionando durabilidade, qualidade e precisão ao acabamento final. Será feita nas salas de aula e na varanda, conforme memorial de cálculo.

- Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

A execução do piso cerâmico esmaltado PEI 5, semibrilho, 45x45 cm, assentado com argamassa colante e rejuntamento adequado, é importante por garantir alta resistência ao desgaste, durabilidade e desempenho em áreas de maior circulação. O uso de cerâmica PEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

5 assegura maior vida útil do piso, enquanto a argamassa colante proporciona aderência, nivelamento e estabilidade das peças. O rejuntamento completa o sistema, evitando infiltrações, deslocamentos e garantindo acabamento uniforme, seguro e de qualidade. Será feita nas salas de aula e na varanda, conforme memorial de cálculo.

- Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco

A instalação do rodapé de cerâmica PEI-3, com 7 cm de altura, assentado com argamassa cimentcola e rejuntado com cimento branco, é importante para proteger a base das paredes contra impactos, umidade e sujeira, além de garantir um acabamento contínuo e higienizável entre piso e parede. O uso da cerâmica e do rejunte adequado assegura durabilidade, fácil manutenção e qualidade estética, evitando infiltrações, destacamentos e deterioração precoce das superfícies. Este será utilizado na parte interna da edificação, como também na parede da fachada (interna e externa).

- Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm

A instalação de peitoril de granito cinza polido, com 15 cm de largura e 3 cm de espessura, é importante para proteger o encontro entre a janela e a alvenaria, evitando infiltrações, manchas e deterioração das paredes. O granito, por ser resistente, durável e de baixa manutenção, assegura vedação eficiente, maior vida útil e acabamento estético de qualidade. Esses peitoris serão utilizados nas janelas da edificação, garantindo uniformidade, segurança e desempenho adequado ao conjunto.

- Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm

A instalação de soleiras de granito com 2 cm de espessura e 15 cm de largura é importante para delimitar e proteger a transição entre ambientes, garantindo nivelamento adequado, resistência ao tráfego e controle de sujeira e umidade entre os espaços. O granito oferece alta durabilidade, baixa manutenção e um acabamento estético uniforme. Essas soleiras serão utilizadas nas portas das 3 salas, assegurando padronização, funcionalidade e qualidade ao conjunto da obra.

- Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fadamac ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

A instalação do piso Paviflex 30x30 cm, espessura 2 mm, linha Chroma Concept, é importante por oferecer resistência, facilidade de limpeza, conforto ao caminhar e durabilidade em áreas de circulação. Sua composição garante bom desempenho contra desgaste e impactos, além de proporcionar acabamento uniforme e seguro. Esse revestimento será utilizado na varanda e na entrada das portas, contribuindo para maior proteção do piso, melhor transição entre ambientes e qualidade estética do espaço.

11. ELÉTRICA

As instalações elétricas das três salas de aula serão executadas conforme normas vigentes, utilizando materiais certificados e garantindo eficiência, segurança e durabilidade.

- Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und).

Cada ponto de iluminação será composto por tubulação em eletroduto rígido de PVC de 3/4", suas respectivas conexões, fiação interna em condutor isolado PVC de 2,5 mm² e caixa de passagem no padrão 4"x4". Esse conjunto assegura condução adequada da energia e proteção mecânica da instalação. Serão distribuídos 15 pontos nas salas e varanda conforme projeto elétrico.

- Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2".

Serão instaladas 15 unidades de tomadas, com dois polos e terminal de aterramento, capacidade 10A/250V, montadas em placa 4x2". Esse padrão garante compatibilidade com equipamentos convencionais e segurança no manuseio. Seguir o que está especificado no projeto elétrico.

- Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19.4m) e caixa PVC 4x2" (1 und).

Esse conjunto inclui tubulação de PVC rígido dimensionados para alimentação dupla (interruptor + tomada), além de caixa 4x2". O sistema permite comando de iluminação e uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
de equipamentos no mesmo ponto. Será realizado na varanda, conforme especificação do projeto elétrico.

- Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und).

Local destinado ao controle independente de dois circuitos de iluminação. O ponto conta com eletroduto de 3/4", condutores de 2,5 mm², caixa 4x2" e interruptor duplo, permitindo acionamento separado em ambientes que exigem flexibilidade luminosa. Serão 3 pontos de interruptor no total, sendo um ponto em cada sala de aula. Seguir projeto elétrico.

- Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2".

Será instalado interruptor simples, de 10A/250V, montado em placa 4x2". Esse dispositivo garantirá acionamento eficiente e seguro do sistema de iluminação. Será realizado na varanda, conforme especificação do projeto elétrico.

- Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2".

Será instalado interruptor de duas teclas, de 10A/250V, montado em placa 4x2". Esse dispositivo garantirá acionamento eficiente e seguro do sistema de iluminação. Serão 3 pontos de interruptor no total, sendo um ponto em cada sala de aula. Seguir projeto elétrico.

- Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und).

As tomadas independentes serão alimentadas por tubulação em PVC rígido, fiação de 2,5 mm² e caixa 4x2". A configuração atende às exigências de distribuição elétrica em salas de aula.

- Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE.

Serão utilizadas luminárias metálicas com corpo em aço pintado e refletor com aletas parabólicas em alumínio de alta refletância, equipadas com duas lâmpadas LED tubulares T8,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

20W, temperatura de cor 5000K, bivolt. Equipamento indicado para ambientes escolares por oferecer alta eficiência, boa luminosidade e conforto visual.

- Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm² (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und).

Serão instalados pontos exclusivos para climatização, utilizando tubulação de 3/4", fiação de 4 mm² e caixa 4x2". O circuito será separado, dimensionado para suportar equipamentos de maior carga.

- Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. Neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DINCEMAR ou equi.

O sistema elétrico contará com quadro metálico embutido ou semi-embutido, com capacidade para 16 disjuntores padrão DIN, contendo barramentos trifásicos de 100A, neutro e terra. A estrutura será em chapa de aço, com porta e fechadura tipo Yale, garantindo segurança e organização dos circuitos.

- Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente.

Serão instalados disjuntores monos e bipolares de 32A, curva C, capacidade de interrupção 5kA, compatíveis com as normas NBR IEC 60947-2. Esses dispositivos garantem proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos nos circuitos dedicados.

- Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente.

Serão instalados disjuntores monos e bipolares de 32A, curva C, capacidade de interrupção 5kA, compatíveis com as normas NBR IEC 60947-2. Esses dispositivos garantem proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos nos circuitos dedicados.

- Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm².

Os condutores principais serão em cobre com isolamento termoplástico para 750V, seção de 16 mm², garantindo alimentação adequada aos circuitos de maior demanda energética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

12. DIVERSOS EXTERNOS

- **Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.**

A obra será entregue com placa comemorativa confeccionada em alumínio polido, espessura 4 mm, medindo 40 x 50 cm. A gravação será em baixo-relevo com pintura resistente às intempéries e instalação fixada em local definido pelo órgão responsável.

- **Limpeza geral da obra (edificação)**

Ao término da obra será realizada limpeza completa, incluindo remoção de resíduos, poeira, restos de materiais, lavagem de pisos e higienização das salas de aula e áreas comuns. O serviço garantirá a entrega do ambiente em condições adequadas de uso imediato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo detalha as etapas e especificações técnicas da obra de construção de 03 (três) salas de aula para ampliação do novo colégio São Sebastião, no Município de Bom Jesus do Norte-ES, contemplando serviços preliminares, fundações, estruturas, paredes, esquadrias, instalações elétricas, acabamentos, pisos, pintura, cobertura, e demais serviços complementares.

Todos os serviços seguem normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade, conforto e funcionalidade da obra. A obra deverá ser entregue pronta para uso, com todos os pontos executados corretamente e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte - ES.

Este documento deve ser utilizado como referência obrigatória na execução, mas não substitui projetos executivos, planilhas, desenhos e memoriais complementares, que deverão ser consultados para quaisquer dúvidas ou detalhes adicionais.

O objetivo é assegurar a qualidade e a conformidade da obra, beneficiando diretamente a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Bom Jesus do Norte - ES, 25 de novembro de 2025.

Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

2026-ZMRTWC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:03 PÁGINA 23 / 24

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 115 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 116 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:03:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:03:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-ZMRTWC>

2026-ZMRTWC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:03 PÁGINA 24 / 24

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 116 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 117 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES MEMÓRIA DE CALCULO							
PROPOONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO							
LOCALIDADE: RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, S/N, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO				BDI 2ª FAIXA: 33,25%.		RESOLUÇÃO Nº 386, de 22 de novembro de 2022	
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO NORTE - ES				(Valores em Reais)			
REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES							
DATA BASE: DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025 - (NÃO DESONERADO)							
LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,96%; DER-ES NÃO DESONERADO; ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06% (HORA); 72,96% (MÊS)							
Código	Item	Descrição	Unid./Itados	Comp.	Larg./Prof	Quant./Altura	Total
	1	INSTALAÇÃO DO CANTIERO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR 18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES) E SERVIÇOS PRELIMINARES)					
020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	m²				8,00
		Placa		3,00	4,00		8,00
020802	1.2	Barracão para almoxarifado área de 10,90m², de chapa de compensado de 12mm e pontalote 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²				10,90
		Barracão		4,00	2,73		10,90
020713	1.3	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib. disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG. conf. projeto (1 utilização)	m				8,00
		Listrários (Levando em consideração o poste existente até o barracão de obra instalado)		8,00			8,00
010501	1.4	Locação de obra com gabarito de madeira	m²				194,85
		Área Construída		21,65	9,00		194,85
020346	1.5	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m				200,00
		Pé direito		8,00	2,00		5,00
		Média de dias de uso no mês		10,00			10,00
		Média de meses de uso		4,00			4,00
020350	1.6	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul cl h=30cm e rosa cl h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m				61,70
		Perímetro (todas as laterais)		43,30	13,40		61,70
020809	1.7	Galpão para corte e armação com área de 6,00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m²				6,00
		Barracão para corte		3,00	2,00		6,00
010213	1.8	Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	m³				194,85
		Área Construída		21,65	9,00		194,85
	2	MOVIMENTO DE TERRA					
030101	2.1	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m³				45,88
		Sapatas (salas)		1,20	4,20	1,50	39,80
		Sapatas variadas (frente das salas)		1,00	1,00	1,00	7,00
030201	2.2	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³				32,25
		Escavação - desconto de concretagem das sapatas					32,25
030209	2.3	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³				77,94
		Área de Aterro		194,85	0,40		77,94
105559 (SINAPI-ES)	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (96% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³				77,94
		Área de Aterro		194,85	0,40		77,94

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2025 14:59 PÁGINA 17

2026-EVFCHS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 117 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 118 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

	3	ESTRUTURA			
	3.1	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)			
040231	3.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³		1,12
		Sapatas salas	1,00	1,00	0,05
		Sapatas varanda (frente das salas)	0,81	0,80	0,05
040237	3.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³		19,84
		Sapatas (salas)	1,00	1,00	0,50
		Sapatas varanda (frente das salas)	0,80	0,80	0,35
		Viga baldrame	0,17	0,30	103,35
		Pilares varanda (frente das salas)	0,20	0,20	0,92
		Pilares salas	0,40	0,40	1,30
040206	3.1.3	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²		166,01
		Sapatas	1,00	0,50	4,00
		Sapatas varanda (frente das salas)	0,80	0,35	4,00
		Viga baldrame	0,17	103,35	
		Viga baldrame	0,30	103,35	
		Pilares varanda	0,20	0,92	
		Pilares	0,40	1,30	
040245	3.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg		346,68
		Armadura CA-50 12,5 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			346,68
040243	3.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg		370,20
		Armadura CA-50 10,0 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			370,20
040246	3.1.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0 mm	kg		66,53
		Armadura CA-60 5,0 (Conforme Projeto) - Estribos			66,53
	3.2	SUPER-ESTRUTURA			
040324	3.2.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³		31,40
		Pilares varanda (frente das salas)	0,20	0,20	3,00
		Pilares (salas)	0,20	0,30	3,00
		Pilares (vão livre)	0,20	0,20	8,00
		Laje	9,00	21,65	0,10
		Viga (vão livre)	0,45	0,25	7,60
		Viga entamento	0,17	0,30	103,35
040802	3.2.2	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m², vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck= 150 Kg/cm²	m²		194,86
		Laje		21,65	9,00
040337	3.2.3	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²		362,46
		Pilares (varanda)	0,20	3,00	4,00
		Pilares (salas)	0,20	3,00	2,00
		Pilares (salas)	0,30	3,00	2,00
		Laje	9,00	21,65	
		Viga (vão livre)	0,25	7,60	
		Viga (vão livre)	0,45	7,60	
		Viga entamento	0,17	103,35	
		Viga entamento	0,30	103,35	
040332	3.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	kg		219,56
		Armadura CA-50 12,5 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			219,56
040328	3.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg		1.859,66
		Armadura CA-50 10,0 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			689,63
		Armadura CA-50 6,3 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			37,92
		Armadura CA-50 6,3 (Conforme Projeto) - Salas de Aula			1.131,93

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:59 PÁGINA 2.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 119 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

040333	3.2.6	Fornecimento, dobragem e colocação em forma, de armadura CA-50 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg		236,63
Armadura CA-50 B.U (Conforme Projeto) - Estribos					236,63
060301	3.2.7	Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m²		30,30
Janelas			2,00	2,30	6,00
Portas			1,00	0,90	3,90
					2,70
4 COBERTURA					
090103	4.1	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canaleta 49/99, inclusive tratamento com cupiridã, exclusive telhas	m²		199,18
Cobertura			21,65	9,20	199,18
090212	4.2	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m²		199,18
Cobertura			21,65	9,20	199,18
5 ESQUADRIAS					
060103	5.1	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m	und		3,00
Salas de Aula					3,00
071702	5.2	Balcão para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²		14,52
Janelas (Salas de Aula)			2,20	1,10	6,00
080102	5.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²		13,79
Desconto de 5% referente à inutilidade das telhas			14,52	-5%	13,79
061902	5.4	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enchimento em madeira de 1ª qualidade, tipo sarrafeada com visor 0.40x0.60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo alavanca em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0.80 x 2.10 m	und		3,00
Salas de Aula					3,00
6 PINTURA					
190302	6.1	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suviniil, Coral e Metalatex ou equivalente	m²		10,08
Portas			2,00	2,10	0,80
190117	6.2	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²		575,58
Fundos Externos			21,65	3,20	69,29
Lateral Direita Externa			7,60	3,20	24,52
Lateral Esquerda Externa			7,60	2,20	24,32
Frente Externa			21,65	3,20	49,72
Fundos Interno			21,00	3,00	63,00
Lateral Direita Interna			7,30	3,00	21,90
Lateral Esquerda Interna			7,30	3,00	21,90
Paredes do Meio Interna			4,00	7,20	87,60
Frente Interna			21,00	3,00	43,44
Plano Varanda			4,00	3,00	16,50
Tetos			7,00	7,30	153,30

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:59 PÁGINA 377

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 119 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 120 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

190103	6.3	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²				575,69
		Fundo Externo		21,65	3,20		69,29
		Lateral Direita Externa		7,60	3,20		24,32
		Lateral Esquerda Externa		7,60	3,20		24,32
		Frete Externa		21,65	3,20	19,56	49,72
		Fundo Interno		21,00	3,00		63,00
		Lateral Direita Interna		7,30	3,00		21,90
		Lateral Esquerda Interna		7,30	3,00		21,90
		Paredes do Meio Interna	4,00	7,30	3,00		87,60
		Frete Interna		21,00	3,00	19,56	43,44
		Pisos Varanda	4,00	3,00	0,20	7,00	16,80
		Tetos		7,00	7,30	3,00	153,30
190301	6.4	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²				10,08
		Portas	2,00	3,10	0,80	3,00	10,08
190303	6.5	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m²				199,19
		Estrutura do Telhado		21,65	9,20		199,19
	7	LASTRO DE CONTRAPISO					
130103	7.1	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²				194,95
		Contrapiso		9,60	21,65		194,95
	8	ALVENARIA / REVESTIMENTOS/SOLEIRAS E RODAPÉ					
060601	8.1	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x33cm, c/ resistência mínimo a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm	m²				265,24
		Fundo		21,65	3,20		69,29
		Lateral Direita		7,60	3,20		24,32
		Lateral Esquerda		7,60	3,20		24,32
		Frete		21,65	3,20	19,56	49,72
		Paredes do Meio Interna	4,00	7,30	3,00		87,60
120101	8.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m³				575,69
		Fundo Externo		21,65	3,20		69,29
		Lateral Direita Externa		7,60	3,20		24,32
		Lateral Esquerda Externa		7,60	3,20		24,32
		Frete Externa		21,65	3,20	19,56	49,72
		Fundo Interno		21,00	3,00		63,00
		Lateral Direita Interna		7,30	3,00		21,90
		Lateral Esquerda Interna		7,30	3,00		21,90
		Paredes do Meio Interna	4,00	7,30	3,00		87,60
		Frete Interna		21,00	3,00	19,56	43,44
		Pisos Varanda	4,00	3,00	0,20	7,00	16,80
		Tetos		7,00	7,30	3,00	153,30
120301	8.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m²				575,69
		Conforme item 8.2					575,69
120302	8.4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	m²				575,69
		Conforme item 8.2					575,69
130103	8.5	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²				193,61
		Salas de Aula		7,30	7,00	3,00	153,30
		Varanda		21,65	1,40		20,41

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:59 PÁGINA 47

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 120 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 121 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

130236	8.6	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/eq. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²		183,61
Conforme item 8.5					183,61
130303	9.7	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m		102,00
Paredes Salas de Aula				7,00	3,00
Paredes-Frontal (Externa e Interna)				7,00	6,00
Paredes do Meio e Laterais (Internas)				7,00	6,00
130317	8.8	Relevo de granito cinza polido, 16 cm, esp. 3cm	m		13,80
Janelas				2,30	8,00
130308	8.9	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 16 cm	m		2,70
Portas				0,90	3,00
130211	8.10	Fornecimento e instalação de Piso Paviflex dim. 30x30cm, esp. 2mm linha Chroma Concept ref. Fadema ou equivalente	m		7,48
Varanda				21,65	0,30
Entrada das portas				0,55	0,60
					3,00
9		ELETRICA			
151801	9.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und		15,00
Salas de Aula					12,00
Varanda					3,00
160201	9.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und		15,00
Salas de Aula					15,00
151811	9.3	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (19,4m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und		1,00
Varanda					1,00
151809	9.4	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm² (17,2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und		3,00
Salas de Aula					3,00
180204	9.5	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und		1,00
Varanda					1,00
180205	9.6	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und		3,00
Salas de Aula					3,00
151803	9.7	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und		15,00
Salas de Aula					15,00
161002	9.8	Luminária sobrepor compl., corpo ch. aço pintado branco, refletor aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000K bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und		15,00
Salas de Aula					12,00
Varanda					3,00
151806	9.9	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 4,0mm² (21,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und		3,00
Apêndices em todas salas novas					3,00
151801	9.10	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, cbarram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch Yale, Ref. QDTN II-16DIN CEMAR ou equi	und		1,00
Bloco-3 salas (Demonstrado em Projeto)					1,00
151322	9.11	Mini-Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 6kA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und		3,00
Quadro					3,00

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:59 PÁGINA 577

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 121 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 122 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

151304	9.12	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60847-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und		3,00
Quadro				3,00	3,00
151406	9.13	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m		50,00
Quantidade de fio para atender as 3 salas até o quadro			30,00		50,00
10		DIVERSOS EXTERNOS			
200676	10.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und		1,00
Inauguração da Ampliação					1,00
200401	10.2	Limpeza geral da obra (edificação)	m²		194,85
Limpeza			21,65	9,00	194,85
Bom Jesus do Norte-ES, 25 de novembro de 2025.					
LARYSSA MATTOS DE SOUZA Engenheira Civil CREA-RJ - 2018125074 Visto-ES - 20180992					

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2025 14:59 PÁGINA 6 x 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 123 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 14:59:32 -03:00



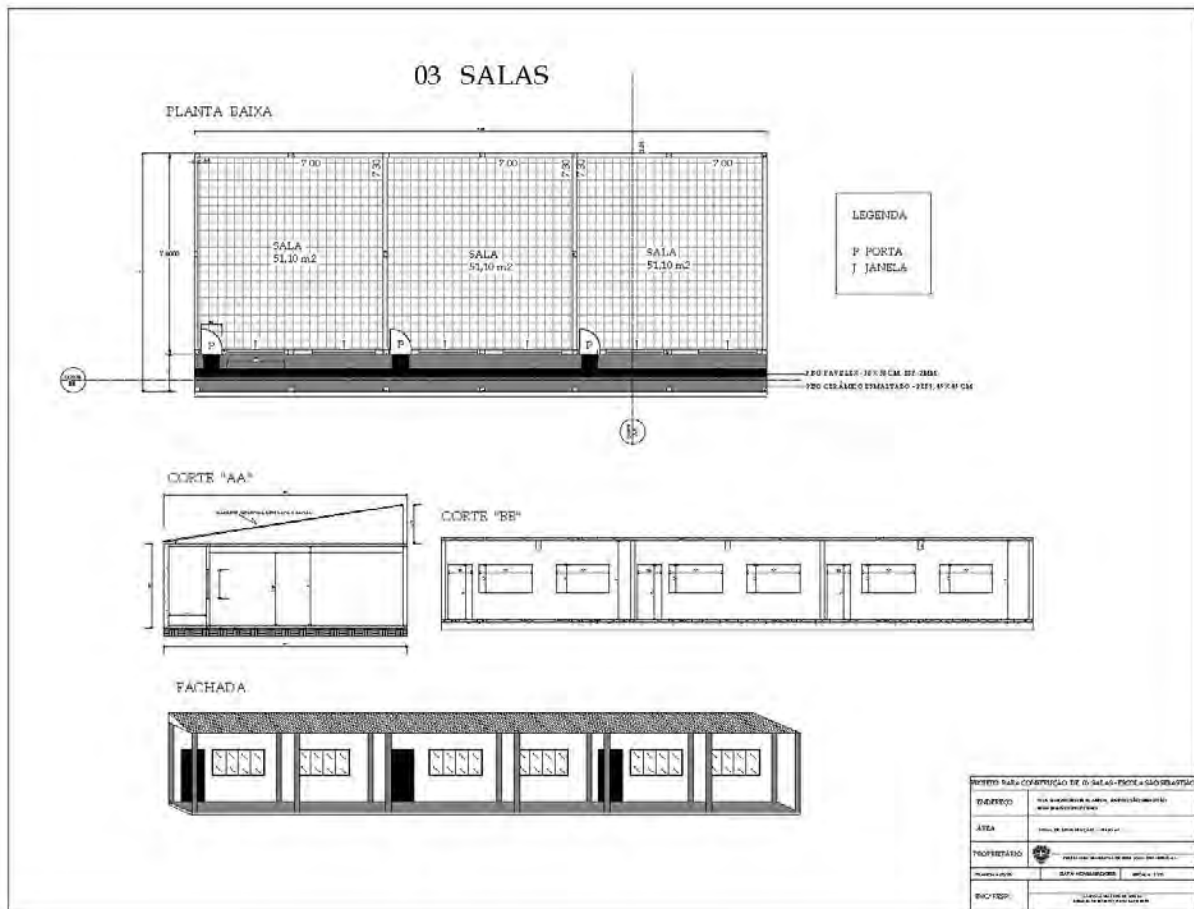
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 14:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-408DMK>

2026-408DMK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:59 PÁGINA 7 / 7

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 123 / 179





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 125 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TÉCNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:06:07 -03:00



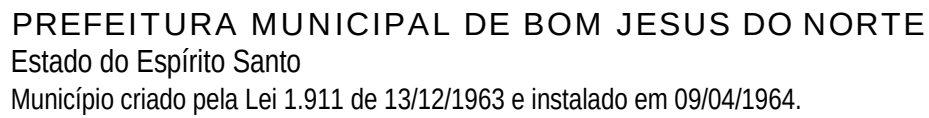
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:06:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TÉCNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-CHW43D>

2026-CHW43D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:06 PÁGINA 2 / 2

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 125 / 179



Fls: 126 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

Journal of Management Education 36(8) 907-924



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 127 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:09:18 -03:00



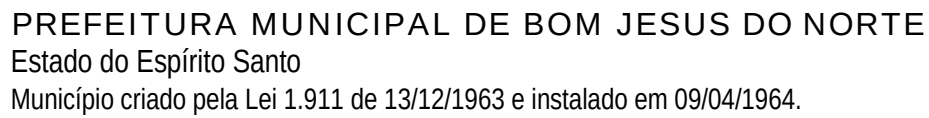
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:09:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-Z0F0XG>

2026-Z0F0XG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:09 PÁGINA 2 / 2

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 127 / 179



Fls: 128 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 129 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:10:19 -03:00



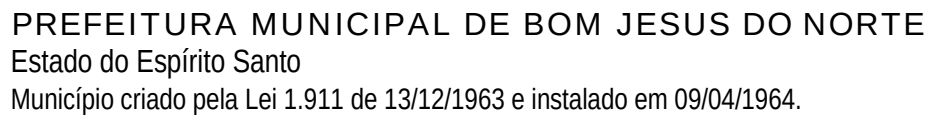
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:10:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-B2LTQG>

2026-B2LTQG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:10 PÁGINA 2 / 2

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 129 / 179



Fls: 130 RUBRICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 131 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TÉCNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:10:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:10:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TÉCNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d2026-N4WZ8T>

2026-N4WZ8T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:10 PÁGINA 2 / 2

2026-EVFC8S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 131 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 132 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 133 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PropONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES							
ENDEREÇO:	RUA SIMONIDES ALMEIDA DE SOUZA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, BOM JESUS DO NORTE-ES			BDI 2ª FAIXA - 33,25%			
MUNICÍPIO - BOM JESUS DO NORTE - ES				(Valores em Reais) - Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022			
REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025 - (NÃO DESONERADO)				L.S.HORISTAS=157,27; L.S.MENSALISTAS=72,95%; DER-ES NÃO DESONERADO; ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 117,00% (HORA), 72,95% (MES)			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LICITAÇÃO							
Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI Incluso	Total
	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR-18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES) E SERVIÇOS PRELIMINARES					
020305	1.1	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m; padrão DER	m²	6,00	R\$ 294,79	R\$ 392,81	R\$ 3.142,48
020802	1.2	Barraca para armazenamento área de 10,30m², de chapa de compensado de 12mm e portalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 472,96	R\$ 630,22	R\$ 6.869,40
020713	1.3	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás, cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDS, conf. projeto (1 utilização)	m	6,00	R\$ 502,01	R\$ 668,93	R\$ 5.851,44
010501	1.4	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	194,85	R\$ 11,11	R\$ 14,80	R\$ 2.883,78
020346	1.5	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	200,00	R\$ 15,11	R\$ 20,13	R\$ 4.026,00
020350	1.6	Tapume 1ª linha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branco l=2,20m, incl. montagem estr. met. 8"x8", clausivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	61,70	R\$ 148,88	R\$ 198,30	R\$ 12.238,81
020809	1.7	Gaiçô para corte e amarração com área de 6,00m², de peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (2 utilizações)	m²	8,00	R\$ 213,27	R\$ 284,18	R\$ 1.705,08
010213	1.8	Retirada manual cuidadosa de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive limpeza e empilhamento para reaproveitamento	m³	744,85	R\$ 17,93	R\$ 23,89	R\$ 4.654,97
TOTAL DO ITEM 1							R\$ 40.871,96
	2	MOVIMENTO DE TERRA					
030101	2.1	Escavação manual em material de 1ª categoria, 8A (1,50 m de profundidade)	m³	15,89	R\$ 83,90	R\$ 85,23	R\$ 3.910,25
030201	2.2	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	32,25	R\$ 88,88	R\$ 91,76	R\$ 2.959,91
030208	2.3	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m³)	m³	77,94	R\$ 181,18	R\$ 241,42	R\$ 18.816,27
105553 (SINAPI-ES)	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_08/2024	m³	77,94	R\$ 11,39	R\$ 15,18	R\$ 1.183,13
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 26.869,66

2026-1VSVNG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/01/2026 14:58 PÁGINA 1 / 5

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 133 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 134 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

3		ESTRUTURA						
3.1		INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)						
040231	3.1.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m²	1,12	R\$	705,00	R\$	999,68
040237	3.1.2	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m²	19,84	R\$	774,14	R\$	1.031,54
040206	3.1.3	Fôrma de tabua de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, acoramento e desforma)	m²	186,01	R\$	86,70	R\$	115,53
040245	3.1.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm (1/2 a 1")	kg	346,88	R\$	11,79	R\$	15,71
040243	3.1.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	370,20	R\$	11,11	R\$	14,80
040246	3.1.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0 mm	kg	68,53	R\$	11,79	R\$	15,71
3.2		SUPER-ESTRUTURA						
040324	3.2.1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m²	31,40	R\$	897,46	R\$	1.195,87
040802	3.2.2	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 kg/m2, vão de 3,5m x 4,3m, espessura 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 kg/cm2	m²	104,85	R\$	144,01	R\$	191,80
040337	3.2.3	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incluído material, corte, montagem, acoramento e desforma)	m²	362,45	R\$	105,39	R\$	140,43
040332	3.2.4	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	kg	219,56	R\$	11,79	R\$	15,71
040328	3.2.5	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	1.859,65	R\$	11,11	R\$	14,80
040333	3.2.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0 mm	kg	236,62	R\$	11,80	R\$	15,72
050301	3.2.7	Vergal contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive fôrma, amarração e desforma, comprimento inferior a 2,0 metros	m²	30,30	R\$	42,16	R\$	56,18
TOTAL DO ITEM 3								R\$ 214.900,94
4		COBERTURA						
090103	4.1	Estrutura de madeira de lei tipo Perai ou equivalente para cobertura de telha de fibrocimento canalado 49/90, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	109,18	R\$	95,76	R\$	127,60
090212	4.2	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m²	109,18	R\$	141,78	R\$	185,92
TOTAL DO ITEM 4								R\$ 63.044,46
5		ESQUADRIAS						
060103	5.1	Marco em madeira de lei tipo Perai, Ipe, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	3,00	R\$	368,70	R\$	491,29
071702	5.2	Bacula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, cavilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	14,52	R\$	760,60	R\$	933,82
080102	5.3	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	13,79	R\$	396,67	R\$	528,56
061902	5.4	Porta em madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35mm c/ enclimento em madeira de 1ª qualidade, tipo semi-freada com visor (1,40x0,60 m, inclusive alizares, dobradiças e fechaduras tipo avanço em latão cromado La Fonte ou equivalente, exclusive marco, nas dimensões: 0,90 x 2,10 m	und	3,00	R\$	1.202,65	R\$	1.602,53
TOTAL DO ITEM 5								R\$ 27.129,37

2026-1VSVNB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/01/2026 14:58 PÁGINA 2 / 5

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 18/05/2026 16:10 PÁGINA 134 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 135 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

6 PINTURA									
190302	6.1	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético referência Suvini, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, referência Suvini, Coral e Metalatex ou equivalente.	m²	10,08	R\$	43,16	R\$	67,51	R\$ 579,70
190117	6.2	Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvini, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvini, Coral ou Metalatex.	m²	575,58	R\$	23,72	R\$	31,61	R\$ 18.194,08
190103	6.3	Embossamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência Suvini, Coral ou Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvini, Coral ou Metalatex ou equivalente.	m²	575,58	R\$	23,83	R\$	31,75	R\$ 16.274,67
190301	6.4	Embossamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvini, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvini, Coral ou Metalatex ou equivalente.	m²	10,08	R\$	45,49	R\$	54,61	R\$ 651,27
190303	6.5	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvini, Eucoteva, Mótana ou equivalente.	m²	199,18	R\$	28,86	R\$	39,46	R\$ 7.650,46
TOTAL DO ITEM 6									R\$ 45.360,18
7 LASTRO DE CONTRAPISO									
130103	7.1	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm.	m²	1194,85	R\$	21,69	R\$	36,90	R\$ 7.189,97
TOTAL DO ITEM 7									R\$ 7.189,97
8 ALVENARIA / REVESTIMENTOS/SOLEIRAS E RODAPÉ									
060601	8.1	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 6x19x39cm, c/ resistência mínima a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparado com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm.	m²	255,24	R\$	76,29	R\$	101,66	R\$ 25.947,70
120101	8.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm.	m²	575,58	R\$	7,65	R\$	10,46	R\$ 6.030,57
120301	8.3	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:8, espessura 20 mm.	m²	575,58	R\$	88,54	R\$	51,35	R\$ 29.556,03
120302	8.4	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:8, espessura 5mm.	m²	575,58	R\$	27,79	R\$	36,23	R\$ 20.853,26
130103	8.5	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm.	m²	183,61	R\$	21,69	R\$	36,90	R\$ 6.775,21
130236	8.6	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Elianel/eqiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.	m²	183,61	R\$	93,46	R\$	124,54	R\$ 22.866,79
130303	8.7	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco.	m	102,00	R\$	17,59	R\$	23,44	R\$ 2.330,88
130317	8.8	Pedra de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm.	m	13,80	R\$	82,00	R\$	109,53	R\$ 1.511,51
130308	8.9	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm.	m	2,70	R\$	50,58	R\$	67,40	R\$ 181,98
130211	8.10	Fornecimento e instalação de Piso Flúvex dim. 80x50cm, esp. 2mm linha Chroma Coroplast tel. Fedemac ou equivalente.	m²	7,49	R\$	259,50	R\$	345,78	R\$ 2.589,89
TOTAL DO ITEM 8									R\$ 118.693,83
9 ELÉTRICA									
151801	9.1	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,2m) e caixa PVC 4x4" (1 und).	und.	15,00	R\$	233,57	R\$	311,23	R\$ 4.668,45
180201	9.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulo) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und.	15,00	R\$	36,19	R\$	59,59	R\$ 763,35
151811	9.3	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm² (19,4m) e caixa PVC 4x2" (1 und).	und.	1,00	R\$	251,25	R\$	334,79	R\$ 334,79
151809	9.4	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm² (17,2m) e caixa PVC 4x2" (1 und).	und.	3,00	R\$	211,97	R\$	282,45	R\$ 847,35
180204	9.5	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und.	1,00	R\$	81,81	R\$	41,72	R\$ 41,72

2026-1VSVNG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/01/2026 14:58 PÁGINA 3 / 5

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 135 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 136 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

180205	9.6	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00	R\$	53,23	R\$	70,93	R\$	212,79
151803	9.7	Porto padrão de tomada 2 polos mais terra, considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	15,00	R\$	238,38	R\$	317,84	R\$	4.761,60
181002	9.8	Luminária sobrepor compl. corpo ch. aço pintada branca, refletor abelha parabólicos alum alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	und	15,00	R\$	182,61	R\$	243,33	R\$	3.649,95
151806	9.9	Porto padrão de tomada para ar refrigerado, considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$	344,35	R\$	459,85	R\$	1.376,55
151901	9.10	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. pl 16 des. DIN, charram 100A barra. Neutro e terra, tab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch Yale, Ref. QDTN IL-16DIN CEMAR ou equi	und	1,00	R\$	521,85	R\$	695,37	R\$	695,37
151322	9.11	Mini Disjuntor bipolar 32 A, curva C - 5KA 220V 127VCA (NBR IEC 60847-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$	63,95	R\$	85,21	R\$	255,63
151304	9.12	Mini Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220V 127VCA (NBR IEC 60847-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$	24,99	R\$	33,26	R\$	99,78
151406	9.13	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	50,00	R\$	26,26	R\$	35,02	R\$	1.751,00
TOTAL DO ITEM 9									R\$	19.461,33
10 DIVERSOS EXTERNOS										
200576	10.1	Placa para inauguração de obra em alumínio polido 8x4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$	674,41	R\$	899,65	R\$	899,65
200401	10.2	Limpiza geral da obra (edificação)	m²	194,85	R\$	9,69	R\$	13,18	R\$	2.580,12
TOTAL DO ITEM 10									R\$	3.466,77
TOTAL COM BDI									R\$	596.988,46
Bom Jesus do Norte-ES, 25 de novembro de 2025										
LARYSSA MATTOS DE SOUZA Engenheira Civil CREA-RJ - 2018125074 Visto-ES - 20180991										

2026-1VSVNG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/01/2026 14:58 PÁGINA 4 / 5

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 136 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 137 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 14:58:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 14:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1VSVN9>

2026-1VSVN9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 14:58 PÁGINA 5 / 5

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 137 / 179



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 138 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

																		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES																							
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE																		BOM 2ª FAIXA - 30,25%																							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRES) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES																		(Valores em Reais) - Resolução N° 366, de 22 de novembro de 2022																							
TOM SARGENTES ALMEIDA DE SOUZA, DARIUS SÁO SEBASTIÃO, S/Nº BOM JESUS DO NORTE-ES																		LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; DER-ES NÃO DESONERADO, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06% (HORAS); 72,95% (MÊS)																							
MUNICÍPIO: BOM JESUS DO NORTE - ES (Valores em Reais)																		REFERENCIAL DE PREÇOS: DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025 - (NÃO DESONERADO); LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; DER-ES NÃO DESONERADO, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,06% (HORAS); 72,95% (MÊS)																							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																									
DESCRIÇÃO		1º MÊS		%		2º MÊS		%		3º MÊS		%		4º MÊS		%		5º MÊS		%		6º MÊS		%		7º MÊS		%		8º MÊS		%		TOTAL (BRUTOS)		%					
1.0 - INSTALAÇÃO DO CANTO DE OBRAS/SERVIÇOS PRELIMINARES		RS	20.415,00		50,00%	RS	20.415,54		50,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	40.831,08		7,31%
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA		RS	-		0,00%	RS	13.434,83		50,00%	RS	13.434,83		50,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	26.869,66		4,74%
3.0 - ESTRUTURAS		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	71.273,02		33,33%	RS	71.273,02		33,33%	RS	71.273,02		33,33%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	214.900,94		37,40%
4.0 - COBERTURA		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	31.522,27		50,00%	RS	31.522,27		50,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	63.044,54		11,12%
5.0 - FUNDAMENTOS		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	9.043,12		33,33%	RS	9.043,12		33,33%	RS	9.043,12		33,33%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	27.129,37		4,74%
6.0 - PINTURA		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	15.120,06		33,33%	RS	15.120,06		33,33%	RS	15.120,06		33,33%	RS	-		0,00%	RS	45.360,18		8,00%
7.0 - LAJOTAS DE CONTRAPISO		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	9.944,04		50,00%	RS	9.944,04		50,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	19.888,08		3,57%
8.0 - ALVENARIA / REVESTIMENTO / GESSO E BOMBO		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	29.673,46		25,00%	RS	29.673,46		25,00%	RS	29.673,46		25,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	118.013,83		20,93%
9.0 - ELÉTRICA		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	6.407,11		35,33%	RS	6.407,11		35,33%	RS	6.407,11		35,33%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	19.611,33		3,43%
10.0 - DIVERSOS EXTERNOS		RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	-		0,00%	RS	1.466,77		100,00%	RS	-		0,00%	RS	1.466,77		0,26%
TOTAL		RS	20.415,00		3,60%	RS	33.870,61		5,97%	RS	156.319,90		26,67%	RS	113.945,21		20,10%	RS	146.355,59		25,17%	RS	52.845,98		9,20%	RS	31.507,27		5,21%	RS	16.585,83		2,72%	RS	-		0,00%	RS	586.865,06		100,00%
Bom Jesus do Norte-ES, 25 de novembro de 2022																																									
LARISSA MATTOS DE SOUZA Engenheira Civil CREA-RJ - 2018125074 Visto-ES - 20180991																																									

IMPRESSÃO: E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 21/05/2026 15:04 - PÁGINA 11/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964.

PROC: 2026-0F8LMJ

Fls: 139 RUBRICA:

PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TÉCNICA
SESCOPE - SESCOPE - PMBJN
assinado em 21/01/2026 15:04:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2026 15:04:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TÉCNICA - SESCOPE - SESCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FM83TS>

2026-FM83TS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/01/2026 15:04 PÁGINA 2 / 2

2026-EVFCBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/05/2026 16:10 PÁGINA 139 / 179



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverás ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº / _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

- a) Nosso preço para execução dos serviços é de **R\$ (valor por extenso)**, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em **90 (noventa) dias** consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.
- b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.
- c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- d) Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é **de 60 (Sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.
- e) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de(Lucro Real ou Lucro Presumido).



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.
- g) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- h) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- l) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco....., com sede à Rua, da Cidade de....., do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº **XXX/XXXX**, **objeto** do Edital de nº **001/2026**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Município de XXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXX de 2026

Banco



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº.....-....., Fone ().....-....., E-mail:..... como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2026

ID-CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº/2023, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026, DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0002-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes/CC 'datado de/.../..., objeto DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º Nº 001/2026**, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, no **processo n.º 2026-0F8LMJ**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA PARA AMPLIAÇÃO DO NOVO COLÉGIO SÃO SEBASTIÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes durante todas as fases e etapas do trabalho.



PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (.....), sendo a data base de DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **REAJUSTAMENTO** – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025, e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1. A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da PMBJN.

I₀ = índice do mês do orçamento base da PMBJN – DER-ES (EDIFICAÇÕES) JULHO/2025; SINAPI-ES JULHO/2025.

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

4.2. - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;



- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- k) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- m) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- n) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- o) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;
- p) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;
- q) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;
- r) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- s) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto** - referente **ao mês do serviço medido**;
- t) **Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.**

4.8. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10. Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

Estruturantes.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.6. - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A **CONTRATADA** declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com item 19.3 do Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. - A fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. - É vedado a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

*8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.*

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 0000198
Órgão: 206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2.039 - MANUTENCAO E REGENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do



banco;

10.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.4.1. - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.4.3. - A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, nos termos da legislação vigente.

10.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive, quando houver aditivo;

10.5.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 092/2009 e suas alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES", na cor preta.

11.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a relação nominal de



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

11.11. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.14. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.16. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.17. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

11.18. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, no canteiro de obras, um escritório caso seja necessário e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.19. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22. Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23. - A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes;

11.25. A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA/CAU-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.28. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

11.29. Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**: Deverá ser acompanhado pela **CONTRATADA**, realizando-se reuniões com a **CONTRATANTE**, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

condição para realização de pagamento.

11.33.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e Termo de Referência.

11.33.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.33.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34. É VEDADO À CONTRATADA:

11.34.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.34.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.35. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES:

11.35.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.35.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidores(es) responsável(is);

11.35.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.35.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:



- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

12.3.4. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no **CREA/CAU**.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da



Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

- a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.15. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.16. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.16.1. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.16.2. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.16.3. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.



13.1.1.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.1.1.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.1.2. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.1.3. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.1.4. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.5. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.6. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

14.18.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.



17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor efiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação poremcrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigênciasdo Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por meio do Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo do Município de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**Município de Bom Jesus do Norte-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Antônio Gualhano Azevedo**

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

ANEXO VIII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

Em atendimento ao item 12.13 do edital, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – PL e os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral - ISG.

ATIVO TOTAL:	R\$
ATIVO CIRCULANTE:	R\$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R\$
PASIVO CIRCULANTE:	R\$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R\$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ILG	ATIVOCIRCULANTE (AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)	
	PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ISG	ATIVO TOTAL (AT)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$		RESULTADO
ILC	ATIVO CIRCULANTE (AC)	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



PROC. ADM. Nº. **2026-0F8LMJ**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **000001/2026**

ANEXO X (modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

PROC. ADM. Nº. 2026-0F8LMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO XI

“DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI 123/2006” (MODELO - Utilizar papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado Sr.º(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(INSERIR LOCAL E DATA) _____, em ____ de _____ de 2026.

(INSERIR NOME DA EMPRESA LICITANTE)

(INSERIR NÚMERO DO CNPJ)

(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

GAB - GAB - PMBJN

assinado em 18/05/2026 16:10:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2026 16:10:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FVFCCHS>